



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO I - Nº 74 - QUARTA-FEIRA 23 DE AGOSTO DE 2006

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Araguaiana

EDITAL Nº 09/2006

A Prefeitura Municipal de Araguaiana, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 643 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. NELSO MARQUES FILHO, **Convoca** os cidadãos Araguaianense para participarem de uma Audiência Pública que se realiza no dia 23/08/2006 às 20:00hs na Câmara Municipal de Araguaiana, em cumprimento a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) na elaboração do Orçamento Anual para o Exercício de 2007.

Araguaiana, 21 de Agosto de 2006.

Nelso Marques Filho
Prefeito Municipal de Araguaiana

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO PROCESSO LICITATÓRIO DA
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 11/2006.

Aos vinte e um dias do mês agosto do ano de dois mil e seis às nove horas, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES - MT localizada na Praça Ângelo Masson nº. 1000 - Centro - Cep 78390000, composta pelos Senhores: **EDÉSIO JOSE GUEDES LIMA** - Presidente, **JOSÉ APARECIDO DE CARVALHO** - Secretário e **SAULO ALMEIDA ALVES** - Membro, devidamente constituída pela portaria nº 002/2006 de 03/01/2006, reuniu-se com a finalidade específica de julgamento das propostas do processo licitatório da modalidade Tomada de Preço nº 11/2006, cujo o objeto trata-se de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA POR REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR LOTE**, neste município. Dando início aos trabalhos a comissão analisa os valores cotados pelas as empresa na proposta apresentada e constatou que a empresa **CONSTRUTORA ALMICCI LTDA**, foi a vencedora do **Lote 01** - no valor cotado de R\$ 0.07 (sete) centavos por m² totalizando mensalmente o valor de R\$ 6.513,57 (seis mil e quinhentos e treze reais e cinquenta e sete centavos) e o **Lote 02** - no valor cotado de R\$ 0,07 (sete) centavos m² totalizando mensalmente o valor de R\$ 9.639,70 (nove mil e seiscentos e trinta e nove reais e setenta centavos) por apresentar o menor preço e atender todos os requisitos do Edital; e a empresa **CERAMICA BARBOSA LTDA-ME**, foi a vencedora dos **Lote 03** - com o valor cotado 0,072(setenta e dois centésimo de centavos) por m² totalizando mensalmente R\$ 6.979,24 (seis mil novecentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos) e o **Lote 04**- no valor cotado de R\$ 0,072 (setenta e dois centésimo de centavos) totalizando mensalmente R\$ 7.430,97 (sete mil e quatrocentos e trinta reais e noventa e sete centavos), por apresentar o menor preço e atender todos os requisitos do Edital, ficando assim aberto o prazo de recurso, conforme estabelece o Art. 109, Inciso I alínea "b" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Nada mais tendo a tratar. Eu, José Aparecido de Carvalho, Secretário, secretariei a presente sessão e lavrei a presente ata, que lida e assinada por todos os membros da CPL (Comissão Permanente de Licitação) e submetendo-a em seguida para apreciação do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. (Aniceto de Campos Miranda).

EDÉSIO JOSE G. LIMA
Presidente

JOSÉ AP. CARVALHO
Secretário

SAULO ALMEIDA ALVES
Membro

Prefeitura Municipal de Canarana

LEI MUNICIPAL Nº 752/2006,
DE 18 DE AGOSTO DE 2006

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2007 e dá outras providências.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, de no uso de suas atribuições conferidas em lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2007 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei Complementar n.º101 de 04 de Maio de 2000.

Art. 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício de 2007 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único - Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I - Quadro I - Metas e Resultados - Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º § 2º, Inciso I da LC 101/00);

II - Quadro II - Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

III - Quadro III - Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida, Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

IV - Quadro IV - Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

V - Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

VI - Quadro VI - Renúncia de Receita (art. 4º, § 2º, V da LC 101/00);

VII - Quadro VII - Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00);

Art. 3º - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício de 2007, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2006/2009.

Art. 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Art. 5º - São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2007 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- Educação;
- Saúde e Saneamento;
- Infra-Estrutura Urbana Básica;
- Modernização Administrativa Funcional;
- Política Salarial de acordo a vigente;
- Promoção e Assistência Social;
- Meio Ambiente e Turismo.

Art. 6º - O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- Pagamento do serviço da dívida;
- Pagamento de pessoal e seus encargos;
- Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- Cobertura de precatórios judiciais;
- Manutenção das atividades do município e seus fundos;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Art. 7º – O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Art. 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2007, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Art. 10 - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível na ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Art. 11 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Art. 12 – Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Art. 13 – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 14 – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representarem:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;

V – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Art. 15 – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Art. 16 – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I – Empaer

II – Polícias Civil e Militar

III – Indea

IV – SEMA

V – Tribunal Regional Eleitoral

VI – Exatoria Estadual

VII – IBAMA.

Art. 17 – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 18 – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n.º 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Art. 19 – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 2,00% (Dois por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do caput, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Art. 20 – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2007 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício

de 2007, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 21 – Até 30/11/2006, o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

- Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;
- Atualização das alíquotas do ISSQN;
- Atualização das taxas municipais;
- Contribuição de Melhorias;
- Outras receitas de competência Municipal.

Art. 22 – Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. nº. 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 23 – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2007, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Art. 24 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de agosto de 2006.

Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Canarana, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Miraguaí nº 228, Centro- Canarana-MT, inscrito no CNPJ 15023922/0001-91, representado pelo Prefeito Municipal Walter Lopes Faria, vem por intermédio deste comunicar que a Lei nº 752/2006 de 18 de agosto de 2006, que Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2007 e dá outras providências, encontra-se publicada na íntegra no mural da Prefeitura Municipal de Canarana.

Canarana-MT, 22 de agosto de 2006.

Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – MT.

Carta Convite nº 014/2006

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT.

Contratado: Clarice do Sacramento Paschoal & Cia Ltda.

Objeto: Aquisição 04 (quatro) Rádios de Comunicação multifrequencial, com antena compatível.

Prazo: avista

Valor Global: R\$ 14.760,00 - Data: 24/07/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – MT.

Carta Convite nº 015/2006

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT.

Contratado: Facchini Comercio Importação e Exportação Ltda.

Objeto: 01 (um) Caçamba Basculante 10M3

Prazo: 120 (Cento e vinte) dias.

Valor Global: R\$ 21.000,00 - Data: 10/08/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – MT.

Carta Convite nº 016/2006

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT.

Contratado: Leandro Vanderlei Wentz Ltda

Objeto: Transporte Escolar Rota 09 – Assentamento Pontal do Piranha;

Prazo: 95 (noventa e cinco) dias.

Valor Global: R\$ 9.880,00 - Data: 04/08/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT.

AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇO Nº005/2006

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT, torna público que a empresa: **Alessio Decker & Cia Ltda**, sagrou-se vencedora da Tomada de preço 005/2006, realizada no dia 21/08/2006. Gaúcha do Norte - MT., 22/08/2006.

Walter Klaus Rieger
Pres. Com. Perm. de Licitação

Prefeitura Municipal de Jauru

PORTARIA Nº. 202/2006.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E:

REVOGAR, a Portaria nº. 369/2005 de 27 de outubro de 2005 que colocou o Sr. **ERASMO MARTINS DOS SANTOS**, auxiliar de enfermagem, portador do CI-RG nº. 1147817-9 SSP/MT a disposição do Fórum da Capital, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru -MT., 21 de agosto de 2006.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2006

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que a Tomada de Preço em tela para Aquisição de Combustível para a frota municipal, de acordo com o Edital nº 028/2006, foi vencida pela Empresa **Auto Posto Braço Norte Ltda**.

Matupá – MT, 21 de Agosto de 2006.

José Aparecido de Oliveira
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2006

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que a Tomada de Preço em tela para Pavimentação Urbana, de acordo com o Edital nº 030/2006, foi vencida pela Empresa **Atrativa Engenharia Ltda**.

Matupá – MT, 22 de Agosto de 2006.

José Aparecido de Oliveira
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte

PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE DO NORTE EXTRATO DE CONTRATOS - 2006

CONTRATO Nº:001/2006

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratada: Edivaldo Coitinho da Silva.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

Objeto: Contrato de execução dos Serviços de mão de obra de demolição Caixa D'água junto ao Setor de Abastecimento de água da Prefeitura de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contr: R\$: 5.617,86 (Cinco mil e seiscentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos) vigência da assinatura 03/01/2006 a 03/03/2006.

CONTRATO Nº:002/2006

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Vinculo Legal: Lei Municipal nº:660/2005 de 20 Dezembro de 2005.

Regime Previdenciário: INSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Kleiber Maíke França Leite.

Cargo/Função: Assistência Técnica, Avaliação Patrimonial, Elaboração, Execução e Fiscalização de Projetos na Área Rural, Serviços Relacionados a Secretaria Municipal de Agricultura do Município

Remuneração-base:1.884,20 (Um mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) por mês.

Valor Global R\$:22.453,38 (Vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos).

Data assinatura: 01/02/2006.

Vigência: 11 (onze) meses, até 30/12/2006.

Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Kleiber Maíke França Leite – Contratado.

CONTRATO Nº:003/2006

Contratante: Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratada: José Aparecido de Souza

Objeto: Contrato de execução dos Serviços de mão de obra de Reparos e Melhorias no Prédio da Creche Municipal "Sonho Meu".

R\$:7.880,00 (Sete mil e oitocentos e oitenta reais), vigência da assinatura 01/02/2006 a 01/04/2006.

CONTRATO Nº:004/2006

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Casto Nery Soares Castedo

Vinculo Legal: Lei Municipal nº:660/2005 de 20 Dezembro de 2005.

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Prestação de Serviços na especialidade Clínica Geral, Cirurgião Geral.

Remuneração-base: 12.809,99 (Doze mil e oitocentos e nove reais e noventa e nove centavos) por mês.

Valor Global R\$: 64.049,95 (Sessenta e quatro mil e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Data assinatura: 01/02/2006

Vigência: 05 (cinco) meses, até 30/06/2006.

Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Casto Nery Soares Castedo – Contratado.

CONTRATO Nº:005/2006

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Rui Francisco Pucci de Oliveira

Vinculo Legal: Lei Municipal nº: 660/2005 de 20 Dezembro de 2005.

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Prestação de Serviços na especialidade Clínica Médico.

Remuneração-base: 8.454,27 (Oito mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos) por mês.

Valor Global R\$: 50.725,62 (Cinquenta mil e setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Data assinatura: 01/02/2006.

Vigência: 06 (seis) meses, até 31/07/2006.

Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Rui Francisco Pucci de Oliveira – Contratado.

CONTRATO Nº: 006/2006

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Vânia Keigo Kawabata

Vinculo Legal: Lei Municipal nº: 660/2005 de 20 Dezembro de 2005.

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Prestação de Serviços na especialidade Psicologia.

Remuneração-base: 3.099,90 (Três mil e noventa e nove reais e noventa centavos) por mês.

Valor Global R\$: 34.098,90 (Trinta e quatro mil e noventa e oito reais e noventa centavos).

Data assinatura: 01/02/2006.

Vigência: 11 (onze) meses, até 30/12/2006.

Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Vânia Keigo Kawabata – Contratado.

CONTRATO Nº: 007/2006

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Lisandra Brau

Vinculo Legal: Lei Municipal nº: 660/2005 de 20 Dezembro de 2005.

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Prestação de Serviços na especialidade Fisioterapeuta.

Remuneração-base: 3.099,90 (Três mil e noventa e nove reais e noventa centavos) por mês.

Valor Global R\$: 33.272,26 (Trinta e três mil e duzentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Data assinatura: 01/02/2006.

Vigência: 10 (dez) meses e vinte e dois dias, até 22/12/2006.

Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Lisandra Brau – Contratado.

CONTRATO Nº: 008/2006

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Keigo Kawabata

Vinculo Legal: Lei Municipal nº: 660/2005 de 20 Dezembro de 2005.

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Prestação de Serviços na especialidade Farmacêutico Bioquímico.

Remuneração-base: 3.099,90 (Três mil e noventa e nove reais e noventa centavos) por mês.

Valor Global R\$:34.098,90 (Trinta e quatro mil e noventa e oito reais e noventa centavos).

Data assinatura: 01/02/2006.

Vigência: 11 (onze) meses, até 30/12/2006.

Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Keigo Kawabata – Contratado.

CONTRATO Nº:009/2006

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Agimeu Souza de Lima

Vinculo Legal: Lei Municipal nº:660/2005 de 20 Dezembro de 2005.

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Prestação de Serviços Instrutor de Informática.

Remuneração-base: 500,00 (Quinhentos reais) por mês.

Valor Global R\$:5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

Data assinatura: 01/02/2006.

Vigência: 11 (onze) meses, até 30/12/2006.

Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Agimeu Souza de Lima – Contratado.

CONTRATO Nº:010/2006

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Neuma Terezinha Gonçalves

Vinculo Legal: Lei Municipal nº:660/2005 de 20 Dezembro de 2005.

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Prestação de Serviços de Auxiliar de Enfermagem.

Remuneração-base: 459,27 (Quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos) por mês.

Valor Global R\$:5.358,15 (Cinco mil e trezentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos).

Data assinatura: 06/02/2006.

Vigência: 10 (dez) meses e vinte e cinco dias, até 30/12/2006.

Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e: Neuma Terezinha Gonçalves – Contratado.

CONTRATO Nº:011/2006

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: João Paulo Medeiros

Vinculo Legal: Lei Municipal nº:660/2005 de 20 Dezembro de 2005.

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Prestação de Serviços de Serviços Gerais.

Remuneração-base: 344,39 (Trezentos e Quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos) por mês.

Valor Global R\$: 3.834,20 (Três mil e oitocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

Data assinatura: 07/02/2006.

Vigência: 10 (dez) meses e oito dias, até 15/12/2006.

Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e João Paulo Medeiros – Contratado.

CONTRATO Nº:012/2006

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratada: Auto Posto Novo Horizonte - Jair Pereira Duarte - ME.

Objeto: Aquisição de 30.000 (trinta mil) litros de óleo diesel e 3.300 (três mil e trezentos) litros de gasolina para uso da frota municipal.

Contr: R\$:78.093,00 (Sessenta e oito mil e noventa e três reais)

Data Assinatura 08/02/2006.

CONTRATO Nº:013/2006

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
 Contratado: Antônio José de Brito.
 Vinculo Legal: Lei Municipal nº:660/2005 de 20 Dezembro de 2005.
 Regime Previdenciário: INSS
 Cargo/Função: Prestação de Serviços de Serviços Gerais.
 Remuneração-base: 344,39 (Trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos) por mês.
 Valor Global R\$:3.765,32 (Três mil e setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).
 Data assinatura: 13/02/2006.
 Vigência: 10 (dez) meses, até 15/12/2006.
 Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Antônio José de Brito – Contratado.

CONTRATO Nº:014/2006
 Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
 Contratado: Valdinei Moreira da Silva
 Vinculo Legal: Lei Municipal nº:660/2005 de 20 Dezembro de 2005.
 Regime Previdenciário: INSS
 Cargo/Função: Prestação de Serviços de Motorista II, na Sec. Mun. De Transporte, Viação, Obras e Urbanismo.
 Remuneração-base: 439,57 (Quatrocentos e trinta e nove reais e cinqüenta e sete centavos) por mês.
 Valor Global R\$: 4.876,21 (Quatro mil e oitocentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos).
 Data assinatura: 13/02/2006.
 Vigência: 10 (dez) meses e sete dias, até 20/12/2006.
 Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Valdinei Moreira da Silva – Contratado.

CONTRATO Nº:015/2006
 Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
 Contratado: Gerson Izaia de Lima.
 Vinculo Legal: Lei Municipal nº:660/2005 de 20 Dezembro de 2005.
 Regime Previdenciário: INSS
 Cargo/Função: Prestação de Serviços de Operador de Trator de Pneu, na Sec. Mun. De Transporte, Viação, Obras e Urbanismo.
 Remuneração-base: 366,31 (Trezentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos) por mês.
 Valor Global R\$: 4.346,87 (Quatro mil e trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos).
 Data assinatura: 13/02/2006.
 Vigência: 10 (dez) meses, até 13/12/2006.
 Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Gerson Izaia de Lima – Contratado.

CONTRATO Nº:016/2006
 Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
 Contratado: Fátima Aparecida Cardoso de Oliveira.
 Vinculo Legal: Lei Municipal nº:660/2005 de 20 Dezembro de 2005.
 Regime Previdenciário: INSS
 Cargo/Função: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo Educacional.
 Remuneração-base: 318,00 (Trezentos e dezoito reais) por mês.
 Valor Global R\$:3.869,00 (Três mil e oitocentos e sessenta e nove reais).
 Data assinatura: 13/02/2006.
 Vigência: 10 (dez) meses e nove dias, até 22/12/2006.
 Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Fátima Aparecida Cardoso de Oliveira – Contratado

CONTRATO Nº:017/2006
 Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
 Contratado: Sueli Barbosa Domingos.
 Vinculo Legal: Lei Municipal nº:660/2005 de 20 Dezembro de 2005.
 Regime Previdenciário: INSS
 Cargo/Função: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo Educacional.
 Remuneração-base: 381,60 (Trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) por mês.
 Valor Global R\$:3.981,36 (Três mil e novecentos e oitenta e um reais e seus centavos).
 Data assinatura: 13/02/2006.
 Vigência: 10 (dez) meses e nove dias, até 22/12/2006.
 Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Sueli Barbosa Domingos – Contratado

CONTRATO Nº:018/2006
 Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Laurinda de Jesus Santana.
 Vinculo Legal: Lei Municipal nº:660/2005 de 20 Dezembro de 2005.
 Regime Previdenciário: INSS
 Cargo/Função: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo Educacional.
 Remuneração-base: 381,60 (Trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) por mês.
 Valor Global R\$:3.981,36 (Três mil e novecentos e oitenta e um reais e trinta e seus centavos).
 Data assinatura: 13/02/2006.
 Vigência: 10 (dez) meses e nove dias, até 22/12/2006.
 Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Laurinda de Jesus Santana – Contratado

CONTRATO Nº:019/2006
 Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
 Contratado: Claudia Borges da Costa.
 Vinculo Legal: Lei Municipal nº:660/2005 de 20 Dezembro de 2005.
 Regime Previdenciário: INSS
 Cargo/Função: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo Educacional.
 Remuneração-base: 381,60 (Trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) por mês.
 Valor Global R\$:3.981,36 (Três mil e novecentos e oitenta e um reais e trinta e seus centavos).
 Data assinatura: 13/02/2006.
 Vigência: 10 (dez) meses e nove dias, até 22/12/2006.
 Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Claudia Borges da Costa – Contratado

CONTRATO Nº:020/2006
 Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
 Contratado: Dalila Vidal.
 Vinculo Legal: Lei Municipal nº:660/2005 de 20 Dezembro de 2005.
 Regime Previdenciário: INSS
 Cargo/Função: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo Educacional.
 Remuneração-base: 381,60 (Trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) por mês.
 Valor Global R\$:3.981,36 (Três mil e novecentos e oitenta e um reais e trinta e seus centavos).
 Data assinatura: 13/02/2006.
 Vigência: 10 (dez) meses e nove dias, até 22/12/2006.
 Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Dalila Vidal – Contratado

CONTRATO Nº:021/2006
 Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
 Contratado: Dileuza da Silva Rodrigues.
 Vinculo Legal: Lei Municipal nº:660/2005 de 20 Dezembro de 2005.
 Regime Previdenciário: INSS
 Cargo/Função: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo Educacional.
 Remuneração-base: 381,60 (Trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) por mês.
 Valor Global R\$:3.981,36 (Três mil e novecentos e oitenta e um reais e trinta e seus centavos).
 Data assinatura: 13/02/2006.
 Vigência: 10 (dez) meses e nove dias, até 22/12/2006.
 Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Dileuza da Silva Rodrigues – Contratado

CONTRATO Nº:022/2006
 Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
 Contratado: Naiuce Martins da Silva.
 Vinculo Legal: Lei Municipal nº:660/2005 de 20 Dezembro de 2005.
 Regime Previdenciário: INSS
 Cargo/Função: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo Educacional.
 Remuneração-base: 381,60 (Trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) por mês.
 Valor Global R\$:3.981,36 (Três mil e novecentos e oitenta e um reais e trinta e seus centavos).
 Data assinatura: 13/02/2006.
 Vigência: 10 (dez) meses e nove dias, até 22/12/2006.
 Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Naiuce Martins da Silva – Contratado

CONTRATO Nº:023/2006
 Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
 Contratado: Helanir Vicente dos Santos
 Vinculo Legal: Lei Municipal nº:660/2005 de 20 Dezembro de 2005.
 Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Prestação de Serviços de Auxiliar de Enfermagem.
 Remuneração-base: 459,27 (Quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos) por mês.
 Valor Global R\$: 5.250,98 (Cinco mil e duzentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos).
 Data assinatura: 13/02/2006.
 Vigência: 10 (dez) meses e dezoito dias, até 30/12/2006.
 Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Helanir Vicente dos Santos – Contratado

CONTRATO Nº:024/2006
 Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
 Contratado: Fabio Dias Correia.
 Vinculo Legal: Lei Municipal nº:660/2005 de 20 Dezembro de 2005.
 Regime Previdenciário: INSS
 Cargo/Função: Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica.
 Remuneração-base: 1.378,00 (Hum mil e trezentos e setenta e oito reais) por mês.
 Valor Global R\$: 15.755,12 (Quinze mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos).
 Data assinatura: 13/02/2006.
 Vigência: 10 (dez) meses e dezoito dias, até 30/12/2006.
 Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Fabio Dias Correia – Contratado

CONTRATO Nº:025/2006
 Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
 Contratado: Katiane Aparecida Busaquera.
 Vinculo Legal: Lei Municipal nº:660/2005 de 20 Dezembro de 2005.
 Regime Previdenciário: INSS
 Cargo/Função: Prestação de Serviços de Professora Nível I 30 horas.
 Remuneração-base: 519,03 (Quinhentos e dezenove reais e três centavos) por mês.
 Valor Global R\$: 6.372,50 (Seis mil e trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
 Data assinatura: 13/02/2006.
 Vigência: 10 (dez) meses e nove dias, até 22/12/2006.
 Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Katiane Aparecida Busaquera – Contratado

CONTRATO Nº:026/2006
 Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
 Contratado: Lucinéia de Oliveira Moraes.
 Vinculo Legal: Lei Municipal nº:660/2005 de 20 Dezembro de 2005.
 Regime Previdenciário: INSS
 Cargo/Função: Prestação de Serviços de Professora Nível I 30 horas.
 Remuneração-base: 519,03 (Quinhentos e dezenove reais e três centavos) por mês.
 Valor Global R\$: 6.372,50 (Seis mil e trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
 Data assinatura: 13/02/2006.
 Vigência: 10 (dez) meses e nove dias, até 22/12/2006.
 Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Lucinéia de Oliveira Moraes – Contratado

CONTRATO Nº:027/2006
 Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
 Contratado: Claudeir Aparecido Rocha.
 Vinculo Legal: Lei Municipal nº:660/2005 de 20 Dezembro de 2005.
 Regime Previdenciário: INSS
 Cargo/Função: Prestação de Serviços de Professor Nível I 30 horas.
 Remuneração-base: 519,03 (Quinhentos e dezenove reais e três centavos) por mês.
 Valor Global R\$: 6.372,50 (Seis mil e trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
 Data assinatura: 13/02/2006.
 Vigência: 10 (dez) meses e dez dias, até 22/12/2006.
 Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Claudeir Aparecido Rocha – Contratado

CONTRATO Nº:028/2006
 Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
 Contratado: Joaquim Ribeiro dos Santos.
 Vinculo Legal: Lei Municipal nº:660/2005 de 20 Dezembro de 2005.
 Regime Previdenciário: INSS
 Cargo/Função: Prestação de Serviços de Professor Nível I 30 horas.
 Remuneração-base: 519,03 (Quinhentos e dezenove reais e três centavos) por mês.
 Valor Global R\$: 6.372,50 (Seis mil e trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
 Data assinatura: 13/02/2006.

Vigência: 10 (dez) meses e nove dias, até 22/12/2006.
 Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Joaquim Ribeiro dos Santos – Contratado

CONTRATO Nº:029/2006
 Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
 Contratado: Noeli Terezinha Schuck.
 Vinculo Legal: Lei Municipal nº:660/2005 de 20 Dezembro de 2005.
 Regime Previdenciário: INSS
 Cargo/Função: Prestação de Serviços de Professora Nível I 30 horas.
 Remuneração-base: 519,03 (Quinhentos e dezenove reais e três centavos) por mês.
 Valor Global R\$: 6.372,50 (Seis mil e trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
 Data assinatura: 13/02/2006.
 Vigência: 10 (dez) meses e nove dias, até 22/12/2006.
 Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Noeli Terezinha Schuck – Contratado

CONTRATO Nº:030/2006
 Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
 Contratado: Maria Terezinha Silva França.
 Vinculo Legal: Lei Municipal nº:660/2005 de 20 Dezembro de 2005.
 Regime Previdenciário: INSS
 Cargo/Função: Prestação de Serviços de Professora Nível I 30 horas.
 Remuneração-base: 519,03 (Quinhentos e dezenove reais e três centavos) por mês.
 Valor Global R\$: 6.372,50 (Seis mil e trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
 Data assinatura: 13/02/2006.
 Vigência: 10 (dez) meses e nove dias, até 22/12/2006.
 Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Maria Terezinha Silva França – Contratado

CONTRATO Nº:031/2006
 Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
 Contratado: Elania Maria dos Santos.
 Vinculo Legal: Lei Municipal nº:660/2005 de 20 Dezembro de 2005.
 Regime Previdenciário: INSS
 Cargo/Função: Prestação de Serviços de Professora Nível I 30 horas.
 Remuneração-base: 519,03 (Quinhentos e dezenove reais e três centavos) por mês.
 Valor Global R\$: 6.372,50 (Seis mil e trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
 Data assinatura: 13/02/2006.
 Vigência: 10 (dez) meses e nove dias, até 22/12/2006.
 Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Elania Maria dos Santos – Contratado

CONTRATO Nº:032/2006
 Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
 Contratado: Lucia Pereira de Souza.
 Vinculo Legal: Lei Municipal nº:660/2005 de 20 Dezembro de 2005.
 Regime Previdenciário: INSS
 Cargo/Função: Prestação de Serviços de Professora Nível I 30 horas.
 Remuneração-base: 319,90 (Trezentos e dezenove reais e noventa centavos) por mês.
 Valor Global R\$: 3.977,41 (Três mil e novecentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos).
 Data assinatura: 13/02/2006.
 Vigência: 10 (dez) meses e dezoito dias, até 30/12/2006.
 Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Lucia Pereira de Souza – Contratado

CONTRATO Nº:033/2006
 Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
 Contratado: Francisco José Sebastião Ferreira.
 Vinculo Legal: Lei Municipal nº:660/2005 de 20 Dezembro de 2005.
 Regime Previdenciário: INSS
 Cargo/Função: Prestação de Serviços de Professora Nível I 30 horas.
 Remuneração-base: 344,39 (Trezentos e quarenta e quatro reais e nove centavos) por mês.
 Valor Global R\$: 3.765,32 (Três mil e setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).
 Data assinatura: 13/02/2006.
 Vigência: 10 (dez) meses, até 15/12/2006.
 Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Francisco José Sebastião Ferreira – Contratado

CONTRATO Nº:034/2006

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Janete Alves dos Santos Pavovan.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº:660/2005 de 20 Dezembro de 2005.

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Prestação de Serviços de Auxiliar de Enfermagem.

Remuneração-base: 459,27 (Quatrocentos e cinqüenta e nove reais e vinte e sete centavos) por mês.

Valor Global R\$: 5.250,98 (Cinco mil e duzentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos).

Data assinatura: 13/02/2006.

Vigência: 10 (dez) meses e dezoito dias, até 30/12/2006.

Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Janete Alves dos Santos Padovan – Contratado

CONTRATO Nº:035/2006

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Elissandra Esperidião da Silva.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº:660/2005 de 20 Dezembro de 2005.

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Prestação de Serviços de Auxiliar de Enfermagem.

Remuneração-base: 459,27 (Quatrocentos e cinqüenta e nove reais e vinte e sete centavos) por mês.

Valor Global R\$: 5.250,98 (Cinco mil e duzentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos).

Data assinatura: 13/02/2006.

Vigência: 10 (dez) meses e dezoito dias, até 30/12/2006.

Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Elissandra Esperidião da Silva – Contratado

CONTRATO Nº:036/2006

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratada: Escritório Contábil Eldorado Ltda.

Objeto: Locação e Manutenção de Sistema de Informática para Área Pública.

Contr: R\$:66.000,00 (Sessenta e seis mil)

Data Assinatura 13/02/2006.

Vigência: 11 (onze) meses, 31/12/2006.

CONTRATO Nº:037/2006

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Valdir Avelino dos Santos.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº:660/2005 de 20 Dezembro de 2005.

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Prestação de Serviços de Professor Nível II 30 horas.

Remuneração-base: 726,64 (Setecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos) por mês.

Valor Global R\$: 8.921,48 (Oito mil e novecentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos).

Data assinatura: 13/02/2006.

Vigência: 10 (dez) meses e dez dias, até 22/12/2006.

Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Valdir Avelino dos Santos – Contratado

CONTRATO Nº:038/2006

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Francisco Mariano Silva.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº:660/2005 de 20 Dezembro de 2005.

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Prestação de Serviços de Professora Nível I 30 horas.

Remuneração-base: 344,39 (Trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos) por mês.

Valor Global R\$: 3.765,32 (Três mil e setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Data assinatura: 13/02/2006.

Vigência: 10 (dez) meses, até 15/12/2006.

Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Francisco Mariano Silva – Contratado

CONTRATO Nº:039/2006

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Adriana Ceará Lima.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº:660/2005 de 20 Dezembro de 2005.

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.

Remuneração-base: 319,90 (Trezentos e dezenove reais e noventa centavos) por mês.

Valor Global R\$:3.529,55 (Três mil e quinhentos e vinte e nove reais e cinqüenta e cinco centavos).

Data assinatura: 16/02/2006.

Vigência: 10 (dez) meses, até 22/12/2006.

Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Adriana Ceará Lima – Contratado

CONTRATO Nº:040/2006

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Ana Lucia Cunha Vieira

Vínculo Legal: Lei Municipal nº:660/2005 de 20 Dezembro de 2005.

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Prestação de Serviços de Auxiliar de Enfermagem.

Remuneração-base: 682,84 (Seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) por mês.

Valor Global R\$:7.716,09 (Sete mil e setecentos e dezesseis reais e nove centavos).

Data assinatura: 17/02/2006.

Vigência: 10 (dez) meses e treze dias, até 30/12/2006.

Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Ana Lucia Cunha Vieira – Contratado

CONTRATO Nº:041/2006

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Margarida Francisca do Carmo.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº:660/2005 de 20 Dezembro de 2005.

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Prestação de Serviços de Auxiliar de Enfermagem.

Remuneração-base: 459,27 (Quatrocentos e cinqüenta e nove reais e vinte e sete centavos) por mês.

Valor Global R\$:4.875,91 (Quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos).

Data assinatura: 20/02/2006.

Vigência: 09 (nove) meses e vinte e cinco dias, até 15/12/2006.

Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Margarida Francisca do Carmo – Contratado

CONTRATO Nº:042/2006

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Geraldo Aparecido da Silva.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº:660/2005 de 20 Dezembro de 2005.

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Prestação de Serviços de Professora Nível I.

Remuneração-base: 519,03 (Quinhentos e dezenove reais e três centavos) por mês.

Valor Global R\$:6.234,09 (Seis mil e duzentos e trinta e quatro reais e nove centavos).

Data assinatura: 21/02/2006.

Vigência: 10 (dez) meses, até 22/12/2006.

Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Geraldo Aparecido da Silva – Contratado

CONTRATO Nº:043/2006

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Duciléia Gomes de Oliveira.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº:660/2005 de 20 Dezembro de 2005.

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo Educacional.

Remuneração-base: 381,60 (Trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) por mês.

Valor Global R\$:4.159,44 (Quatro mil e cento e cinqüenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Data assinatura: 21/02/2006.

Vigência: 10 (dez) meses, até 22/12/2006.

Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Duciléia Gomes de Oliveira – Contratado

CONTRATO Nº:044/2006

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratada: Associação Beneficente de Amparo à Vida - ABAVIDA.

Objeto: Atendimento de hospedagem e alimentação em Cuiabá/MT, à pacientes encaminhados pelas Unidades de Saúde e ou Serviço Social.

Contr: R\$: 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)

Data Assinatura 02/03/2006.

Vigência: 10 (dez) meses, 30/12/2006.

CONTRATO Nº:045/2006

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratada: Abel Moreira Barros Transportes, AJ Transportes - ME.

Objeto: Locação de Veículos, para transporte Escolar no Município.

Contr: R\$:64.286,25 (Sessenta e quatro mil e duzentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

Data Assinatura 02/03/2006.

Vigência: 06 (seis) meses e dezessete dias, 17/07/2006.

CONTRATO Nº:046/2006

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratada: Marcos Macedo da Silva, M N Transportes - ME.

Objeto: Locação de Veículos, para transporte Escolar no Município.

Contr: R\$:43.454,25 (Quarenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Data Assinatura 02/03/2006.

Vigência: 06 (seis) meses e dezessete dias, 17/07/2006.

CONTRATO Nº:047/2006

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratada: Luiz Carlos Gobato Transportes – L C Transportes - ME.

Objeto: Locação de Veículos, para transporte Escolar no Município.

Contr: R\$:50.615,25 (Cinquenta mil e seiscentos e quinze reais e vinte e cinco centavos)

Data Assinatura 02/03/2006.

Vigência: 06 (seis) meses e dezessete dias, 17/07/2006.

CONTRATO Nº:048/2006

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratada: Marcos José Dias.

Objeto: Execução de Serviços de Mão de obra no Viveiro Municipal.

Contr: R\$: 1.905,26 (Um mil e novecentos e cinco reais e vinte e seis centavos)

Data Assinatura 02/03/2006.

Vigência: 02 (dois) meses, 30/04/2006.

CONTRATO Nº:049/2006

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratada: Doraci Rosa Rigo.

Objeto: Locação de um Imóvel, para Almoarifado do Município.

Contr: R\$:3.000,00

Data Assinatura 02/03/2006.

Vigência: 10 (dez) meses, 30/12/2006.

CONTRATO Nº:050/2006

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratada: Jorge Buchelt Motta.

Objeto: Execução de Mão de obra de Pintura no Prédio da Escola Mun. Santos Dumont e no Prédio da Pré Escola.

Contr: R\$:3.895,63 (Três mil e oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos)

Data Assinatura 02/03/2006.

Vigência: 02 (dois) meses, 02/05/2006.

CONTRATO Nº:051/2006

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratada: Lafaete Carvalho de Andrade.

Objeto: Execução de Mão de obra de enchimento de terra nos Canteiro e 4.642 m² de plantio de gramas na Av. Mestre Falcão.

Contr: R\$: 2.631,58 (Dois mil e seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos)

Data Assinatura 06/03/2006.

Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias, 19/04/2006.

CONTRATO Nº:052 /2006

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratada: Claudenir Dantas Rocha.

Vinculo Legal: Lei Municipal nº:660/2005 de 20 Dezembro de 2005.

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Prestação de Serviços de Professora Nível I 30 horas.

Remuneração-base: 519,03 (Quinhentos e dezenove reais e três centavos) por mês.

Valor Global R\$: 5.957,27 (Cinco mil e novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos).

Data assinatura: 07/03/2006.

Vigência: 09 (nove) meses e quinze dias, até 22/12/2006.

Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Claudenir Dantas Rocha – Contratada.

CONTRATO Nº:053/2006

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Alice Correia dos Santos Pereira.

Vinculo Legal: Lei Municipal nº:660/2005 de 20 Dezembro de 2005.

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.

Remuneração-base: 319,90 (Trezentos e dezenove reais e noventa centavos) por mês.

Valor Global R\$:3.033,71 (Três mil e trinta e três reais e setenta e um centavos).

Data assinatura: 10/03/2006.

Vigência: 09 (nove) meses e doze dias, até 22/12/2006.

Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Alice Correia dos Santos Pereira – Contratada.

CONTRATO Nº:054/2006

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Lilian Rissotte.

Vinculo Legal: Lei Municipal nº:660/2005 de 20 Dezembro de 2005.

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Prestação de Serviços de Nutricionista na Área Pública Municipal.

Remuneração-base: 1.378,00 (Um mil e trezentos e setenta e oito reais) por mês.

Valor Global R\$:13.802,95 (Treze mil e oitocentos e dois reais e noventa e cinco centavos).

Data assinatura: 15/03/2006.

Vigência: 09 (nove) meses e sete dias, até 22/12/2006.

Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Lillian Rissotte – Contratada.

CONTRATO Nº:055/2006

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Cleusmária Pereira da Silva.

Vinculo Legal: Lei Municipal nº:660/2005 de 20 Dezembro de 2005.

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo Educacional.

Remuneração-base: 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) por mês.

Valor Global R\$: 3.295,81 (Três mil e duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos).

Data assinatura: 03/04/2006.

Vigência: 08 (oito) meses e dezenove dias, até 22/12/2006.

Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Cleusmária Pereira da Silva – Contratada.

CONTRATO Nº:056/2006

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Orlene da Rocha Farias.

Vinculo Legal: Lei Municipal nº:660/2005 de 20 Dezembro de 2005.

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Prestação de Serviços de Professora Nível I 30 horas.

Remuneração-base: 519,03 (Quinhentos e dezenove reais e três centavos) por mês.

Valor Global R\$: 5.406,56 (Cinco mil e quatrocentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Data assinatura: 03/04/2006.

Vigência: 08 (oito) meses e dezenove dias, até 22/12/2006.

Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Orlene da Rocha Farias – Contratada.

CONTRATO Nº:057/2006

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Marlene Marques do Amaral Bernardi.

Vinculo Legal: Lei Municipal nº:660/2005 de 20 Dezembro de 2005.

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.

Remuneração-base: 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) por mês.

Valor Global R\$: 3.389,15 (Três mil e trezentos e oitenta e nove reais e quinze centavos).

Data assinatura: 03/04/2006.

Vigência: 08 (oito) meses e vinte e sete dias, até 30/12/2006.

Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Marlene Marques do Amaral Bernardi – Contratada.

CONTRATO Nº:058/2006

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Cleide Maria Inez.

Vinculo Legal: Lei Municipal nº:660/2005 de 20 Dezembro de 2005.

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Prestação de Serviços de Assistente Social.

Remuneração-base: 2.000,00 (Dois mil reais) por mês.

Valor Global R\$: 18.699,98 (Dezoito mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Data assinatura: 03/04/2006.

Vigência: 08 (oito) meses e dezessete dias, até 20/12/2006.

Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Cleide Maria Inez – Contratada.

CONTRATO Nº:059/2006

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Robson Basso Colabelo.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº:660/2005 de 20 Dezembro de 2005.

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Prestação de Serviços de Cirurgião Dentista.

Remuneração-base: 1.378,00 (Um mil e trezentos e setenta e oito reais) por mês.

Valor Global R\$: 14.399,58 (Quatorze mil e trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Data assinatura: 06/04/2006.

Vigência: 08 (oito) meses e vinte dias, até 27/12/2006.

Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Robson Basso Colabelo – Contratado.

CONTRATO Nº:060/2006

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Fiotex Instaladora de Redes Elétricas de Juara Ltda..

Objeto: Execução de Mão de obra de implantação de 1.296m de RDR monofásica/15Kv, 04 postos de transformação 15Kva e 02 postos de transformação 25 Kva; implantação de 386m de rede secundária e dois postos de transformação monofásica de 10kva.

Contr: R\$: 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)

Data Assinatura 06/04/2006.

Vigência: 30 (trinta) dias, até 07/05/2006.

CONTRATO Nº:061/2006

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Ana Cristina Rodrigues de Oliveira Basso.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº:660/2005 de 20 Dezembro de 2005.

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Prestação de Serviços de Cirurgiã Dentista.

Remuneração-base: 1.802,00 (Um mil e oitocentos e dois reais) por mês.

Valor Global R\$: 9.040,02 (Nove mil e quarenta reais e dois centavos).

Data assinatura: 02/05/2006.

Vigência: 04 (quatro) meses e dezessete dias, até 19/09/2006.

Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Ana Cristina Rodrigues de oliveira Basso – Contratada.

CONTRATO Nº:062/2006

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Marcelo Medeiros de Oliveira.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº:660/2005 de 20 Dezembro de 2005.

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Prestação de Serviços de Instrutor de Informática, Projeto Aplauso.

Remuneração-base: 519,03 (Quinhentos e dezenove reais e três centavos) por mês.

Valor Global R\$: 4.152,24 (Quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Data assinatura: 02/05/2006.

Vigência: 08 (oito) meses, até 30/12/2006.

Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Marcelo Medeiros de Oliveira – Contratado.

CONTRATO Nº:063/2006

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Marcos José Dias.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº:660/2005 de 20 Dezembro de 2005.

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Prestação de Serviços de Instrutor de Futebol, Projeto Aplauso.

Remuneração-base: 519,03 (Quinhentos e dezenove reais e três centavos) por mês.

Valor Global R\$: 4.152,24 (Quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Data assinatura: 02/05/2006.

Vigência: 08 (oito) meses, até 30/12/2006.

Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Marcos José Dias – Contratado.

CONTRATO Nº:064/2006

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratada: Alexandra Rodrigues da Silva.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº:660/2005 de 20 Dezembro de 2005.

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Prestação de Serviços de Instrutora de Brincadeiras Cantadas, Projeto Aplauso.

Remuneração-base: 519,03 (Quinhentos e dezenove reais e três centavos) por mês.

Valor Global R\$:4.152,24 (Quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Data assinatura: 02/05/2006.

Vigência: 08 (oito) meses, até 30/12/2006.

Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Alexandra Rodrigues da Silva – Contratada.

CONTRATO Nº:065/2006

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratada: Adélia Ananias Rezende.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº:660/2005 de 20 Dezembro de 2005.

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Prestação de Serviços de Instrutora de Apoio Pedagógico, Leitura e Produção de Texto, Projeto Aplauso.

Remuneração-base: 519,03 (Quinhentos e dezenove reais e três centavos) por mês.

Valor Global R\$:4.152,24 (Quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Data assinatura: 02/05/2006.

Vigência: 08 (oito) meses, até 30/12/2006.

Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Adélia Ananias Rezende – Contratada.

CONTRATO Nº:066/2006

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Edvaldo de Melo Souza.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº:660/2005 de 20 Dezembro de 2005.

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Prestação de Serviços de Instrutor de Artesanato em Madeira, Projeto Aplauso.

Remuneração-base: 519,03 (Quinhentos e dezenove reais e três centavos) por mês.

Valor Global R\$:4.152,24 (Quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Data assinatura: 02/05/2006.

Vigência: 08 (oito) meses, até 30/12/2006.

Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Edvaldo de Melo Souza – Contratado.

CONTRATO Nº:067/2006

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratada: Leila Cristina da Silva.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº:660/2005 de 20 Dezembro de 2005.

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Prestação de Serviços de Instrutora de Bordado e Vagonite, Projeto Aplauso.

Remuneração-base: 519,03 (Quinhentos e dezenove reais e três centavos) por mês.

Valor Global R\$:4.152,24 (Quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Data assinatura: 02/05/2006.

Vigência: 08 (oito) meses, até 30/12/2006.

Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Leila Cristina da Silva – Contratada.

CONTRATO Nº:068/2006

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratada: Nilene Lima da Silva.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº:660/2005 de 20 Dezembro de 2005.

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Prestação de Serviços de Instrutora de Pintura, Projeto Aplauso.

Remuneração-base: 519,03 (Quinhentos e dezenove reais e três centavos) por mês.

Valor Global R\$:4.152,24 (Quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Data assinatura: 02/05/2006.

Vigência: 08 (oito) meses, até 30/12/2006.

Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Nilene Lima da Silva – Contratada.

CONTRATO Nº:069/2006

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Sandro Rodrigues de Oliveira.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº:660/2005 de 20 Dezembro de 2005.

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Prestação de Serviços de Instrutor de Vôlei de Areia, Projeto Aplauso.

Remuneração-base: 519,03 (Quinhentos e dezenove reais e três centavos) por mês.

Valor Global R\$:4.152,24 (Quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Data assinatura: 02/05/2006.

Vigência: 08 (oito) meses, até 30/12/2006.

Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Sandro Rodrigues de Oliveira – Contratado.

CONTRATO Nº:070/2006

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Romério de Souza Moreira.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº:660/2005 de 20 Dezembro de 2005.

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Prestação de Serviços de Instrutor de Horticultura, Projeto Aplauso.

Remuneração-base: 519,03 (Quinhentos e dezenove reais e três centavos) por mês.

Valor Global R\$:4.152,24 (Quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Data assinatura: 02/05/2006.

Vigência: 08 (oito) meses, até 30/12/2006.

Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Romério de Souza Moreira – Contratado.

CONTRATO Nº:071/2006

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: José Aparecido de Souza.

Objeto: Execução de Mão de obra na ampliação e pintura do prédio localizado na Rua Iguazu, nº 06 quadra 39, medindo 40 metros, antiga Secretaria da Fazenda.

Contr: R\$: 5.654,73 (Cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos)

Data Assinatura 05/05/2006.

Vigência: 60 (sessenta) dias, até 03/07/2006.

CONTRATO Nº:072/2006

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Zilene Rodrigues de Souza.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº:660/2005 de 20 Dezembro de 2005.

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.

Remuneração-base: 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) por mês.

Valor Global R\$: 2.584,15 (Dois mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos).

Data assinatura: 06/06/2006.

Vigência: 07 (sete) meses, até 30/12/2006.

Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Zilene Rodrigues de Souza – Contratada.

CONTRATO Nº:073/2006

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Luiz Gustavo T. Molina.

Objeto: Serviços para Elaboração da Estação de Tratamento de Esgotos do Laticínio da COOPERNONTE (Cooperativa Mista Agropecuária Novo Horizonte), compreendendo: Projeto de Estação de Tratamento de Esgoto Industrial (ETEI) baseada em critérios técnicos, normativos e econômicos do Laticínio da COOPERNONTE; Orçamento dos custos totais para a implantação ETEI do Laticínio da COOPERNONTE.

Contr: R\$: 3.000,00 (Três mil reais)

Data Assinatura 13/07/2006.

Vigência: 15 (quinze) dias decorridos da data do recebimento da ordem do início dos serviços, até 28/07/2006.

CONTRATO Nº:074/2006

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Casto Nery Suares Castedo.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº:660/2005 de 20 Dezembro de 2005.

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Prestação de Serviços na especialidade de Médico, Cirurgião, Clínico Geral.

Remuneração-base:12.809,99 (Doze mil e oitocentos e nove reais e noventa e nove centavos) por mês.

Valor Global R\$:70.793,13 (Setenta mil e setecentos e noventa e três reais e treze centavos).

Data assinatura: 14/07/2006

Vigência: 05 (cinco) meses e dezessete dias, até 30/12/2006.

Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Casto Nery Suares Castedo – Contratado.

CONTRATO Nº:075/2006

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratada: Auto Posto Novo Horizonte - Jair Pereira Duarte - ME.

Objeto: Aquisição de 30.000 (trinta mil) litros de óleo diesel e 3.000 (três mil) litros de gasolina para uso da frota municipal.

Contr: R\$:78.150,00 (Sessenta e oito mil e cento e cinquenta reais)

Data Assinatura 18/07/2006

CONTRATO Nº:076/2006

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratada: Verônica Sayuri Kawabata.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº:660/2005 de 20 Dezembro de 2005.

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Prestação de Serviços na especialidade Farmacêutica Bioquímica.

Remuneração-base: 3.063,23 (Três mil e sessenta e três reais e vinte e três centavos) por mês.

Valor Global R\$:15.316,15 (Quinze mil e trezentos e dezesseis reais e quinze centavos).

Data assinatura: 01/08/2006.

Vigência: 05 (cinco) meses, até 30/12/2006.

Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Verônica Sayuri Kawabata – Contratada.

CONTRATO Nº:077/2006

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Rui Francisco Pucci de Oliveira

Vínculo Legal: Lei Municipal nº:660/2005 de 20 Dezembro de 2005.

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Prestação de Serviços na especialidade de Clínico Médico.

Remuneração-base: 8.361,61 (Oito mil e trezentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos) por mês.

Valor Global R\$: 41.808,05 (Quarenta e um mil e oitocentos e oito reais e cinco centavos).

Data assinatura: 01/08/2006.

Vigência: 05 (cinco) meses, até 30/12/2006.

Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Rui Francisco Pucci de Oliveira – Contratado.

CONTRATO Nº:078/2006

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratada: Regina Pereira da Silva.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº:660/2005 de 20 Dezembro de 2005.

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo Educacional.

Remuneração-base: 381,60 (Trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) por mês.

Valor Global R\$: 1.965,24 (Um mil e novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Data assinatura: 01/08/2006.

Vigência: 04 (quatro) meses e vinte e dois dias, até 22/12/2006.

Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Regina Pereira da Silva – Contratada.

CONTRATO Nº:079/2006

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratada: Abel Moreira Barros Transportes, AJ Transportes - ME.

Objeto: Locação de Veículos, para transporte Escolar no Município.

Contr: R\$: 77.000,00 (Setenta e sete mil reais)

Data Assinatura 01/08/2006.

Vigência: 04 (quatro) meses e dezenove dias, 19/12/2006.

CONTRATO Nº:080/2006

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratada: Luiz Carlos Gobato – L C Transportes - ME.

Objeto: Locação de Veículos, para transporte Escolar no Município.

Contr: R\$: 34.000,0 (Trinta e quatro mil reais)

Data Assinatura 01/08/2006.

Vigência: 04 (quatro) meses e dezenove dias, 19/12/2006.

CONTRATO Nº:081/2006

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratada: Marcos Macedo da Silva, M N Transportes - ME.

Objeto: Locação de Veículos, para transporte Escolar no Município.

Contr: R\$: 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Data Assinatura 01/08/2006.

Vigência: 04 (quatro) meses e dezenove dias, 19/12/2006.

PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**DISTRATO DE CONTRATO - 2006****DISTRATO Nº:001/2006.**

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Resolve: de acordo com a Sétima e Oitava cláusula do Contrato de prestação de serviço, rescindir por parte da Contratada, o Contrato nº:019/2006, Dalila Vidal, Apoio Administrativo Educacional, a partir de 30/03/2006.

DISTRATO Nº:002/2006.

Junior Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Resolve: de acordo com a Sétima e Oitava cláusula do Contrato de prestação de serviço, rescindir por parte da Contratada, Conforme Atestado de Óbito livro nº:8-C Folha:71 V e Termo:5494, datado em 11/07/2006, Contrato nº:008/2006, Keigo Kabawata, Farmacêutico Bioquímico, a partir de 14/07/2006.

PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E VALOR AO CONTRATO - 2006

JUNIOR PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RATIFICO, como o fim de autorizar, nos do ^{gº}do Art. 57 da Lei nº: 8.666/93, a Ratificação e Valor do Contrato nº: 061/2006, Referente a Contratação Por Tempo Determinado valor Global R\$: 4.152,24 (Quatro mil e cento e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), passando para Global de R\$: 3.512,99 (Três mil e quinhentos e doze reais e noventa e nove centavos), conforme Convênio nº:025/2006 firmado em 09/05/2006 Prefeitura/SEDUC, Contratado **Marcelo Medeiros de Oliveira**, residente e domiciliado na Av. Mestre Falcão nº:230, Novo Horizonte do Norte/MT.

JUNIOR PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RATIFICO, como o fim de autorizar, nos do ^{gº}do Art. 57 da Lei nº: 8.666/93, a Ratificação e Valor do Contrato nº: 062/2006, Referente a Contratação Por Tempo Determinado valor Global R\$: 4.152,24 (Quatro mil e cento e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), passando para Global de R\$: 3.512,99 (Três mil e quinhentos e doze reais e noventa e nove centavos), conforme Convênio nº:025/2006 firmado em 09/05/2006 Prefeitura/SEDUC, Contratado **Marcos José Dias**, residente e domiciliado na Av. Mestre Falcão s/nº, Novo Horizonte do Norte/MT.

JUNIOR PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RATIFICO, como o fim de autorizar, nos do ^{gº}do Art. 57 da Lei nº: 8.666/93, a Ratificação e Valor do Contrato nº: 063/2006, Referente a Contratação Por Tempo Determinado valor Global R\$: 4.152,24 (Quatro mil e cento e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), passando para Global de R\$: 3.512,99 (Três mil e quinhentos e doze reais e noventa e nove centavos), conforme Convênio nº:025/2006 firmado em 09/05/2006 Prefeitura/SEDUC, Contratado **Alexandra Rodrigues da Silva**, residente e domiciliado na Rua: Mato Grosso nº:007, Novo Horizonte do Norte/MT.

JUNIOR PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RATIFICO, como o fim de autorizar, nos do ^{gº}do Art. 57 da Lei nº: 8.666/93, a Ratificação e Valor do Contrato nº: 064/2006, Referente a Contratação Por Tempo Determinado valor Global R\$: 4.152,24 (Quatro mil e cento e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), passando para Global de R\$: 3.512,99 (Três mil e quinhentos e doze reais e noventa e nove centavos), conforme Convênio nº:025/2006 firmado em 09/05/2006 Prefeitura/SEDUC, Contratado **Adélia Ananias Rezende**, residente e domiciliado na Rua: Vereador Armando Lazarini s/nº, Novo Horizonte do Norte/MT.

JUNIOR PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RATIFICO, como o fim de autorizar, nos do ^{gº}do Art. 57 da Lei nº: 8.666/93, a Ratificação e Valor do Contrato nº: 065/2006, Referente a Contratação Por Tempo Determinado valor Global R\$: 4.152,24 (Quatro mil e cento e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), passando para Global de R\$: 3.512,99 (Três mil e quinhentos e doze reais e noventa e nove centavos), conforme Convênio nº:025/2006 firmado em 09/05/2006 Prefeitura/SEDUC, Contratado **Edvaldo de Melo Souza**, residente e domiciliado em Novo Horizonte do Norte/MT.

JUNIOR PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RATIFICO, como o fim de autorizar, nos do ^{gº}do Art. 57 da Lei nº: 8.666/93, a Ratificação e Valor do Contrato nº: 066/2006, Referente a Contratação Por Tempo Determinado valor Global R\$: 4.152,24 (Quatro mil e cento e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), passando para Global de R\$: 3.512,99 (Três mil e quinhentos e doze reais e noventa e nove centavos), conforme Convênio nº:025/2006 firmado em 09/05/2006 Prefeitura/SEDUC, Contratado **Leila Cristina da Silva**, residente e domiciliado em Novo Horizonte do Norte/MT.

JUNIOR PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RATIFICO, como o fim de autorizar, nos do ^{gº}do Art. 57 da Lei nº: 8.666/93, a Ratificação e Valor do Contrato nº: 067/2006, Referente a Contratação Por Tempo Determinado valor Global R\$: 4.152,24 (Quatro mil e cento e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), passando para Global de R\$: 3.512,78 (Três mil e quinhentos e doze reais e setenta e oito centavos), conforme Convênio nº:025/2006 firmado em 09/05/2006 – Prefeitura/SEDUC, Contratado **Nilene Lima da Silva**, residente e domiciliado na Av. Mestre Falcão em Novo Horizonte do Norte/MT.

JUNIOR PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RATIFICO, como o fim de autorizar, nos do ^{gº}do Art. 57 da Lei nº: 8.666/93, a Ratificação e Valor do Contrato nº: 068/2006, Referente a Contratação Por Tempo Determinado valor Global R\$: 4.152,24 (Quatro mil e cento e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), passando para Global de R\$: 3.512,99 (Três mil e quinhentos e doze reais e noventa e nove centavos), conforme Convênio nº:025/2006 firmado em 09/05/2006 Prefeitura/SEDUC, Contratado **Sandro Rodrigues de Oliveira**, residente e domiciliado em Novo Horizonte do Norte/MT.

JUNIOR PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RATIFICO, como o fim de autorizar, nos do ^{gº}do Art. 57 da Lei nº: 8.666/93, a Ratificação e Valor do Contrato nº: 069/2006, Referente a Contratação Por Tempo Determinado valor Global R\$: 4.152,24 (Quatro mil e cento e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), passando para Global de R\$: 3.512,99 (Três mil e quinhentos e doze reais e noventa e nove centavos), conforme Convênio nº:025/2006 firmado em 09/05/2006 Prefeitura/SEDUC, Contratado **Romério Souza Moreira**, residente e domiciliado na Av. Mestre Falcão s/nº, Novo Horizonte do Norte/MT.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE 22 DE AGOSTO DE 2006.

Convoca a população de Pedra Preta – MT, a participar da audiência pública para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2007.

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

FAZ SABER QUE:

Dando cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 48da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

TORNA PÚBLICO a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que CONVOCA a população de Pedra Preta – MT, para participar da Audiência Pública com o fito de elaborar a Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2007, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, no dia 25/08/2006, às 19h00min.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2006.

Augustinho Freitas Martins
= Prefeito Municipal =

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

Hernane Carneiro Gomes
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Prefeitura Municipal de Rondolândia

LEI Nº 110,
DE 22 DE AGOSTO DE 2006

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo transferir, por doação, redes de distribuição de energia elétrica a Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - REDE CEMAT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inc. III, do art. 70 c/c inc. V do art. 19 da LOM,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transferência, por Termo de Doação, a Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. redes de distribuição de energia elétrica da Linha 07, Linha 06 e Linha 04.

Art. 2º - A empresa donatária ficará, às suas expensas, responsável pela operação e manutenção das redes e pela qualidade no atendimento dos serviços, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos causados aos consumidores em decorrência de distúrbios ocorridos nas redes, conforme estabelecido em normas e regulamentos da ANEEL.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 22 dias do mês de Agosto de 2006.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 111,

DE 22 DE AGOSTO DE

2006.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2006, fazendo parte integrante desta lei o Anexo I de Prioridades, o Anexo II de Metas Fiscais e Anexo III de Metas Fiscais receitas, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização do orçamento;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V - das disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Em consonância com o art. 165, § 2º da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2007 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra

esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2007, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.

§ 2º. Em caso de se concretizar o disposto no Anexo de Renúncia de Receita referente aos riscos fiscais, a administração fará intensa fiscalização, cobrança parcelada e amigável, em conformidade com as disposições do Código Tributário Municipal e, por último, execução fiscal.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operações Especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) juros e encargos da dívida;
- c) outras despesas correntes;
- d) investimentos;
- e) inversões financeiras; e
- f) amortização da dívida.

Art. 5º. As metas físicas e financeiras serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo a que se refere o art. 8º, § 1º, inciso XII, desta Lei.

Art. 6º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Executivo, seus fundos e órgãos, inclusive especiais.

Art. 7º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;
- II - ao conjunto dos órgãos para o atendimento de ações de alimentação escolar;
- III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

IV - ao pagamento de precatórios judiciais;

V - as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 8º. O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

V - autorização para a abertura de créditos adicionais.

§ 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e as contribuições de que trata o art. 195 da Constituição;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III - resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

V - receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

VII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

VIII - recursos do Município, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;

IX - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino fundamental, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

X - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;

XI - fontes de recursos por grupos de despesas; e

XII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º. A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - informações da política econômica e social do Município;

II - avaliação das necessidades de financiamento do Município, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal implícitos no projeto de Lei Orçamentária para 2007, evidenciando a metodologia de cálculo dos itens computados nas necessidades de financiamento e os parâmetros utilizados;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º. O Poder Executivo disponibilizará, após o encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - as categorias de programação constantes da proposta orçamentária consideradas como despesa financeira para fins de cálculo do resultado primário;

II - os resultados correntes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

III - detalhamento dos principais custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;

IV - a programação orçamentária, detalhada por operações especiais, relativa à concessão de quaisquer empréstimos, destacando os respectivos subsídios, quando houver, no âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

V - detalhamento, por unidade orçamentária da administração pública municipal que destine recursos para entidades de previdência fechada, do valor de suas contribuições a título de patrocinadores;

VI - os gastos, por unidade, nas áreas de assistência social, educação, desporto, habitação, saúde, saneamento e transportes, conforme informações dos órgãos setoriais, com indicação dos critérios utilizados;

VII - a despesa com pessoal e encargos sociais, por órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2006 e o programado para 2007, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando a memória de cálculo;

VIII - a memória de cálculo das estimativas:

a) do resultado da previdência social geral, especificando receitas e despesas mensais e no exercício, explicitando as hipóteses quanto aos fatores que afetam o crescimento das receitas, o crescimento vegetativo das despesas com benefícios, os índices de reajuste dos benefícios vinculados ao salário mínimo e dos demais;

b) do gasto com pessoal e encargos sociais, por órgão, e no exercício, explicitando as hipóteses quanto ao crescimento vegetativo, concursos públicos, reestruturação de carreiras, reajustes gerais e específicos e ao aumento ou diminuição do número de servidores;

IX - a memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública do Município;

X - demonstrativo da receita nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os principais itens de:

- a) impostos;
- b) contribuições sociais;
- c) taxas; e
- d) concessões e permissões.

XI - a correspondência entre os valores das estimativas de cada item de receita, de acordo com o detalhamento a que se refere o inciso VI do § 1º deste artigo;

XII - a evolução das receitas diretamente arrecadadas nos três últimos anos, por órgão e unidade orçamentária, a execução provável para 2006 e a estimada para 2007, separando-se, para estes dois últimos anos, as de origem financeira das de origem não-financeira, utilizadas no cálculo das necessidades de financiamento do setor público a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo;

XIII - a metodologia e a memória de cálculo da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária;

XIV - os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos Grupos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", realizados nos últimos três anos, sua execução provável em 2006 e o programado para 2007.

§ 4º. O projeto de Lei Orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2007, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

§ 5º. A lei Orçamentária atenderá, ainda, as diretrizes gerais estabelecidas e os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Art. 9º. Constituem os gastos municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos municipais, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

§ 1º. Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo município, considerando-se, entretanto:

I - a carga de trabalho estimada para o exercício de 2007;

II – os fatores contratuais que possam afetar a produtividade dos gastos;

III – que os gastos com pessoal serão projetados com base na política estabelecida pelo município para seus servidores.

§2º - A Controladoria Geral do Município adotará sistema integrado de Controle de Custos de forma a evidenciar o preço dos serviços públicos municipais, objetivando a melhoria da sua qualidade, demonstrando os seguintes elementos:

I - Plano de contas capaz de oferecer informações no grau de detalhe necessário ao planejamento;

II - Especificação das unidades de custo, para adequada apropriação das despesas realizadas;

III - determinação dos processos por que passa cada um dos serviços desenvolvidos e ofertados.

§3º. Para efeito do disposto no art. 8º o Poder Legislativo encaminhará ao Município, Orçamento, até 20 de agosto, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

Art.10. O total da despesa com o Poder Legislativo, incluído os subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 8% (oito por cento) relativo ao somatório das receitas tributárias e das transferências de que trata o §5º, do art. 153 e arts. 158 e 159 da Constituição.

§1º. É vedado ao Poder Executivo efetuar repasse ao legislativo em montante que supere os limites definidos neste artigo.

§2º. A data limite para se efetuar os repasses ao Poder Legislativo será o dia 20 (vinte) de cada mês.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2007 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º. Serão divulgados na Internet, ao menos:

I - pelo Poder Executivo, informações relativas à elaboração do projeto de Lei Orçamentária:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar n.º 101, de 2000;

b) os limites inicial e final fixados para cada Poder e órgão;

c) a proposta de Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares.

II - pelo Poder Executivo, a Lei Orçamentária anual.

§ 2º. Sem prejuízo no disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar n.º 101, de 2000, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, no prazo de (30) trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre, relatórios de avaliação do cumprimento de metas (Gestão Fiscal).

Art. 12. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§1º. Conterá, ainda, dotação destinada a investimentos em obras novas não incluídas no Plano Plurianual.

Art. 13. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição; e

III - transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência.

Art. 15. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos, se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento.

Art. 16. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, a Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, bem como a Lei Municipal n.º 79, de 4 de maio de 2005;

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar, ainda, declaração de funcionamento regular nos últimos (02) dois anos, emitida no exercício de 2007 por três autoridades local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º. É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 17. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 18. A execução das ações de que tratam os art. 15 e 16 fica condicionada à autorização específica exigida pelo *caput* do art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 19. A proposta orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a no mínimo 1% (um) por cento da receita corrente líquida, apurada na forma do §3º do art.2º da Lei Complementar n.º 101, de 2000, tendo como mês de referência junho de 2006 e destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 20. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária anual.

§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 2º. Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 3º. Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 4º. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

§ 5º. Quando a abertura de créditos adicionais implicar a alteração das metas constantes do demonstrativo referido no art. 8º, § 1º, inciso XII, desta Lei, este deverá ser objeto de atualização.

Art. 21. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2007 serão destinados os recursos necessários:

I - a complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, nos termos do art. 6º, § 1º e 2º da Lei nº 9.424, de 1996;

Art. 22. As despesas com serviços de terceiros e encargos no exercício de 2007, não poderão exceder o percentual da receita corrente líquida apurada no exercício de 2006 em relação a despesa efetivamente realizada, nesta dotação, naquele exercício.

Parágrafo Único. A previsão de gastos de que trata o *caput* será aplicada a cada um dos poderes na mesma proporção verificada no exercício de 2006 em relação à dotação de serviços de terceiros e encargos.

Art. 23. As despesas com o serviço da dívida deverão considerar as operações contratadas e as autorizações concedidas até a data do encaminhamento da proposta de lei orçamentária para 2007 à Câmara Municipal.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO
MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 24. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 25. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas sempre as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único – O Poder Executivo realizará concurso público para o preenchimento das vagas destinadas ao grupo de carreira para todos os seus órgãos da administração direta.

Art. 26. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

§ 1º. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta total ou parcialmente.

Art. 27. No exercício financeiro de 2007, as despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo observarão os limites estabelecidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º. Se a despesa com pessoal exceder o limite de que trata o *caput* deste artigo, o percentual excedente deverá ser reduzido nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos em um terço no primeiro, adotando, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

§ 2º. Para os efeitos do Art. 22, V, da Lei Complementar nº 101, de 2000, nos casos em que se justifique a prorrogação do horário normal de trabalho as horas suplementares não poderão exceder ao número de duas horas diárias, que será acrescida no mínimo de 50% (cinquenta por cento).

§ 3º - As horas extraordinárias de que trata § 2º deste artigo, somente poderão ser autorizadas para os servidores lotados nas Secretárias de Obras e Serviços Públicos, Secretária de Educação e Cultura e Secretária de Saúde no desempenho das seguintes funções:

I – Na Secretária de Obras e Serviços Públicos e Saúde - servidores em atividades nas equipes de campo, independentemente da função.

II – Nas Secretárias de Educação e Saúde – os servidores no exercício das atividades de motoristas.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 28. A lei que conceda incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º. Aplicam-se à lei que amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º. O contribuinte que efetuar o recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU até a data do vencimento terão direito aos seguintes abatimentos ou descontos:

I - de 30% (trinta por cento) até 30 de março;

II - de 20% (vinte por cento) até 30 de abril;

III - de 10% (dez por cento) até 31 de maio.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 29. Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes, em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes e ao Ministério Público, acompanhado da memória de cálculo, das remissas, dos parâmetros e da justificativa do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º. Os Poderes, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do *caput*, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

Art. 30. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 31. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000, considera-se:

I - contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Art. 32. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 33. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública direta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria-Geral do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de Agosto de 2006.

José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

ANEXO I

ÓRGÃO 01 – PODER LEGISLATIVO**FUNÇÃO 01- LEGISLATIVO**

SUB-FUNÇÃO	PROGRAMAS/FUNÇÕES	QUANT.		VALOR (R\$ 1,00)
Sub-função- 031	<i>1.1-Construção do prédio da câmara aquisição de moveis e equipamentos.....</i>	1	UND	81.060,00
1.1 Modernização	<i>1.2-Aquisição de sistema de sons, áudios e vídeos.....</i>	1	UND	5.000,00
	<i>1.3-Aquisição de veículos.....</i>	1	UND	30.000,00
	<i>1.4-Instalação de bibliotecas oficiais.....</i>	1	UND	15.000,00
	<i>1.5-Aquisição de imóveis e utensílios.....</i>	1	UND	5.000,00
	<i>1.6-Aquisição de materiais de expediente.....</i>	12	MENSAL	20.000,00
	<i>1.7- Manutenção do Poder legislativo.....</i>	12	MENSAL	469.000,00
1.2 Informatização	<i>1.8-Aquisição de equipamentos de informática.....</i>	2	UND	10.000,00
	<i>1.9-Implantação de intranet para interligar a câmara e proporcionar o usuário ao acesso ao banco de dados.....</i>	1	UND	3.000,00
	<i>1.10-Disponibilizarão aos usuários de acesso de internet através de link.....</i>	1	UND	3.000,00
1.3 Manutenção em encargos com o legislativo	<i>1.11-Proporcionar a acessória técnica e administrativa necessária para os complementos para a atribuição da câmara com o fortalecimento de capacidade gerencial, normativa, operacional e tecnológica da administração através de recursos de aperfeiçoamento como: manutenção do poder administrativo, capacitação dos funcionários e etc.....</i>	1	UND	30.000,00
	TOTAL			671.060,00

ÓRGÃO 02 – GABINETE DO PREFEITO**FUNÇÃO 02 / 04 - JUDICIÁRIO/ ADMINISTRAÇÃO**

SUB-FUNÇÃO	PROGRAMAS/AÇÕES	QUANT.		VALOR (R\$ 1,00)
2.1 Judiciário	<i>2.1- Manutenção em cargos com o judiciário.....</i>	12	MENSAL	10.000,00
Sub- função 61 e 62	<i>2.2- Defesa dos interesses Publico no Processo Judiciário.....</i>	12	MENSAL	20.000,00
	<i>2.3- Manutenção do Gabinete Prefeito.....</i>	12	MENSAL	200.000,00
2.2 Modernização	<i>2.3- Construção do prédio da prefeitura municipal.....</i>	1	UND	30.000,00
Sub- função -122	<i>2.4- Aquisição de veículos.....</i>	1	UND	10.000,00
	<i>2.5- Aquisição de imóveis.....</i>	1	UND	5.000,00
	<i>2.6- Aquisição de moveis e utensílios.....</i>	20	UND	5.000,00
	<i>2.7- Construção de postos fiscais.....</i>	2	UND	10.000,00
	<i>2.8- Implantação do cadastro imobiliário.....</i>	1	UND	10.000,00
2.3 Informatização	<i>2.9- Aquisição de equipamentos de informática.....</i>	3	UND	10.000,00
	<i>2.10- Implantação do de internet e intranet, interligados em rede em todos os computadores da prefeitura e disponibilizando uma pagina na internet.....</i>	1	UND	5.000,00
2.4 Controle	<i>2.11- Implantar sistemas de consultorias de natureza organizacional, quer contratadas ou desenvolvidas internamente, afim de promover transparência, eficácia e eficiência a procedimentos tais como: folha de pagamento, prestação de contas, controle de almoxarifado, controle de patrimônio, etc.....</i>	1	UND	5.000,00
	<i>2.12- Realização de pesquisas periódicas para determinar o clima organizacional determinado diretrizes capazes de orientar a aplicação de procedimentos para melhorar a auto-estima do servidor, criando um quadro funcional satisfeito, cumpridor de seus deveres e orgulhoso de trabalhar com benefício do município.....</i>	1	UND	5.000,00
	TOTAL			325.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: amm@amm.org.br

ORGÃO 03- SECRETARIA DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
FUNÇÃO 04 FINANÇAS

SUB-FUNÇÃO	PROGRAMAS/AÇÕES	QUANT.		VALOR (R\$ 1,00)
3.1 MODERNIZAÇÃO Sub – Função 122	3.1- Continuar com a implementação da máquina administrativa municipal visando a transparência na administração pública com o objetivo de proporcionar o grau de eficiência do Município como instrumento ativo no processo de desenvolvimento econômico, social e cultural, buscando a melhoria da qualidade de vida da população.....	1	UND	10.000,00
	3.2- Adquirir móveis e equipamentos necessários ao funcionamento da estrutura administrativa.. Definir diretrizes e propriedades relativas a cargos e salários, direitos, vantagens e deveres dos servidores.....	5	UND	10.000,00
	3.3- Garantir o funcionamento normal dos órgãos da administração pública municipal com racional sistema de aquisição e distribuição de material de consumo e de expediente...	12	MENSAL	30.000,00
	3.4- Modernizar e continuar a informatizar a administração pública municipal, com a contratação de serviços ou locação de softwares de terceiros, visando o melhor aperfeiçoamento dos sistemas de planejamento das ações governamentais , de arrecadação e fiscalização tributária, de elaboração e execução orçamentária, de programação e execução financeira, de contabilidade e auditoria.....	1	UND	15.000,00
	3.5- Realizar levantamento de dados que demonstre a realidade sócio-econômica do Município, com a finalidade de completar e atualizar as informações disponíveis para o planejamento governamental. Efetuar o pagamento e amortização de juros e demais encargos relativos à Dívida Interna do Município.....	1	UND	5.000,00
	Promover a política de formação e aperfeiçoamento do Servidor Público Municipal, através de cursos de atualização que visem melhorar o desempenho de suas	1	UND	10.000,00
3.2INFORMATIZAÇÃO	funções.....	1	UND	5.000,00
	Facilitar à população o acesso às informações relativas às atividades governamentais, através de comunicação oficial.....	1	UND	5.000,00
	3.6- Incentivar o desempenho da economia municipal, através da política de administração tributária, fiscal e financeira.....	1	UND	5.000,00
	3.7- Implantação de sistema de informática e automatizado de gerenciamento, controle e pesquisa sistemática de informações para geração e complementação de Banco de Dados sobre o município; Implantação de sistema de Internet e intranet, interligando em rede todos os microcomputadores da prefeitura, bem como as gerencias externas co prédio da Prefeitura.	1	UND	15.000,00
3.3FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL	3.8- Administrativa, organizacional.....	1	UND	15.000,00
	3.9- Desenvolvimento e aperfeiçoamento.....	1	UND	10.000,00
	3.10- Serviços e processos voltados ao cumprimento das obrigações administrativas.....	1	UND	50.000,00
	3.11- Implantação de controle estruturado para: combustível, tráfego, patrimônio, almoxarifado e arquivos.....	1	UND	20.000,00
	3.12- Elaboração plano de cargos e salários de todas as gerencias.....	12	MENSAL	150.000,00
	3.13- Manutenção da Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento	10	UND	20.000,00
3.4 CONTROLE	3.14- Aquisição de equipamentos e material permanente.....	10	UND	20.000,00
	3.15- Aquisição de moveis e utensílios			
3.5 FROTA	3.16- Implantação de sistema de automatizado de gerenciamento, controle e pesquisa sistemática de informações para geração e complementação de Banco de Dados sobre o município; Implantação de sistema de Internet e intranet, interligando em rede todos os microcomputadores da prefeitura, bem como as gerencias externas co prédio da Prefeitura.	1	UND	10.000,00
	3.17- Implantação de um sistema funcional de controle com capacidade gerencial, normativa, operacional e tecnológica da Administração e oferecer cursos de aperfeiçoamento como: informática, gerencia executiva, Lei de Responsabilidade Fiscal, etc. oferecidos aos funcionários da Prefeitura.....	1	UND	30.000,00
	3.18- Implantar sistemas de consultorias de natureza organizacional, quer contratadas ou desenvolvidas internamente, afim de promover transparência, eficácia e eficiência a procedimentos tais como: folha de pagamento, prestação de contas, controle de almoxarifado, controle de patrimônio, etc. Realização de pesquisas periódicas para determinar o clima organizacional determinando diretrizes capazes de orientar a aplicação de procedimentos para melhorar a auto-estima do servidor, criando um quadro funcional satisfeito, cumpridor de seus deveres e orgulhoso de trabalhar com benefício do município.....	1	UND	20.000,00
	3.19- Aquisição de veículos para compor a frota central da Prefeitura;			
	TOTAL			460.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO / ENSINO FUNDAMENTAL**

SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMAS/AÇÕES	QUANT.		VALOR (R\$ 1,00)
4.1 Ensino Fundamental Sub-função 361	<p>1. <i>Dar continuidade às políticas de ensino visando corrigir o déficit na oferta de vagas e salas de aula. Baixar o índice de evasão escolar e valorizar o magistério na formação intelectual, moral cívica e profissional do homem, assegurando sua preparação para uma participação eficaz no processo de desenvolvimento econômico, social e cultural.....</i></p> <p>2. <i>Continuar a implantação de medidas efetivas de melhoria das condições de trabalho e valorização dos profissionais da educação.....</i></p> <p>3. <i>Oferecer cursos de reciclagem, aperfeiçoamento e treinamento para os professores da rede de ensino do Município.....</i></p> <p>4. <i>Atender as necessidades educacionais da população na faixa dos idade escolar, de obrigatoriedade escolar, promover assistência ao educando para sua participação integral nas atividades de ensino e cultura.....</i></p> <p>5. <i>Proporcionar meios de transporte escolar de alunos da zona rural para a zona urbana, através de veículos próprios ou através de convênios.....</i></p> <p>6. <i>Efetuar obras de construção, ampliação, reforma e equipamento da rede física de ensino no Município.....</i></p> <p>7. <i>Promover as ações, principalmente nas escolas de primeiro grau, mediante atividades curriculares, que visem estimular o interesse dos jovens, voltados para as atividades culturais tais como: música, teatro, artes, artesanato, etc.....</i></p> <p>8. <i>Fornecer material de apoio pedagógico e possibilitar aos estudantes carentes acesso ao material didático indispensável.....</i></p> <p>9. <i>Proporcionar condições de pesquisa aos alunos, com a manutenção de biblioteca pública.....</i></p> <p>10. <i>Promover atividades bem como construir e dar</i></p>	1	UND	15.000,00
		1	UND	15.000,00
		12	MENSAL	15.000,00
		12	MENSAL	20.000,00
		12	MENSAL	400.000,00
		1	UND	50.000,00
		6	UND	30.000,00
		12	MENSAL	100.000,00
		12	MENSAL	10.000,00
		12	MENSAL	20.000,00
		12	MENSAL	100.000,00
		1	UND	50.000,00
		10	UND	150.000,00
		4	UND	100.000,00
		12	MENSAL	1.250.000,00
		12	MENSAL	20.000,00
	17. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEF ÓRGÃO 10			
	18. – FUNDEF 40%.....	12	MENSAL	520.000,00
	19. – FUNDEF 60%	12	MENSAL	780.000,00
4.2 Informatização	20. – Informatizar a rede de ensino.....	1	UND	30.000,00
	21. Aquisição de Computadores e equipamentos similares....	5	UND	30.000,00
4.3 Educação infantil Sub- Função - 365	22. 1 - Criar mecanismos para atendimento das necessidades educacionais às Crianças de 0 a 6 anos, com apoio às entidades civis atuantes na área.....	1	UND	30.000,00
4.4 Ensino Médio Sub- Função - 362	23. 2-Apoiar a educação formal em todos os níveis, bem como incentivar a criação de escolas ou cursos de iniciação esportiva junto às unidades escolares.....	12	MENSAL	30.000,00
4.5 Ensino Superior Sub- Função 364	24. 1Promover o acesso à educação de primeiro grau aos maiores de 15 anos, respeitando suas características próprias, necessidades e interesses, na condição de adultos.....	1	UND	30.000,00
	25. 2Implantação e manutenção de programas de Educação Especial, visando a promover a reintegração social da criança, adolescente e adultos que necessitam de cuidados especiais, preparando-os para o pleno exercício da cidadania.....	1	UND	30.000,00
	26. 1Garantir o funcionamento do programa de doações de bolsa de estudo do ensino superior em rede particular de ensino para alunos carentes no Município.....	12	MENSAL	30.000,00
	27. 2 Garantir o funcionamento do programa de incentivo as atividades desenvolvidas no ensino médio e superior no Município de Rondolândia.	12	MENSAL	50.000,00
	Total			3.905.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: amm@amm.org.br

ÓRGÃO 05- SECRETARIA DE SAÚDE
FUNÇÃO 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO	PROGRAMAS/AÇÕES	QUANT.		VALOR (R\$ 1,00)
Sub-Função - 301 5.1 MODERNIZAÇÃO	5. Buscar a integração das ações nas três esferas de governo: Municipal, Estadual e Federal, de maneira a assegurar o acesso de toda a comunidades aos serviços na área de Saúde, objetivando oferecer melhores condições de vida a população. Viabilizar a infraestrutura sanitária da cidade com a manutenção dos sistemas de abastecimento de água, esgotos e galerias pluviais; construção do sistema de abastecimento de água, construção do sistema de esgotos sanitários, sistemas de galerias pluviais e drenagem.....	1	UND	50.000,00
	5.2 FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL			
	5.1- Construção e reforma das unidades básicas de saúde.....	1	UND	50.000,00
	5.2 – Programa de combate aedes aegypti, cólera e etc.....	1	UND	30.000,00
	5.3 –Construção de Laboratórios de análise clínica.....	1	UND	50.000,00
	5.4 –Construção de Hospital de pronto socorro.....	1	UND	100.000,00
	5.5 –Programa de eliminação da hanseníase tuberculose.....	1	UND	30.000,00
	5.6 –Implantação de serviço de atendimento de especialização SAE/DST/ADIS.....	1	UND	30.000,00
	5.7 –Construção do incinerador de lixo hospitalar.....	1	UND	15.000,00
	5.8 –Construção de casas de gestante.....	1	UND	45.000,00
	5.9 –Construção de poços artesianos.....	1	UND	30.000,00
	5.10-Aquisição de ambulâncias.....	2	UND	30.000,00
	3.11-Montagem de um centro de Fisioterapia	1	UND	30.000,00
	5.12- Viabilizar a construção de instalações físicas de atendimento à saúde, tais como: hospital, clínicas e postos de saúde, com verbas próprias ou convênios com os governos Federal e Estadual e assegurar sua manutenção.....	1	UND	150.000,00
	5.13 - Assegurar o atendimento médico e assistência odontológica à população.....	12	MENSAL	200.000,00
5.14 - Possibilitar a distribuição de medicamentos essenciais à população mais carente.....	12	MENSAL	100.000,00	
5.15 - Assegurar os programas de medicina e odontologia preventiva, que venham combater as endemias, objetivando seu				
5.3 INFORMATIZAÇÃO	controle e/ou erradicação, assim como o estabelecimento de medidas de vigilância epidemiológica.....	12	MENSAL	50.000,00
	5.16 - Auxiliar o Estado e a União na manutenção de campanhas da saúde, inclusive vacinação.....	12	MENSAL	30.000,00
	5.17– Aquisição de equipamentos médicos e odontológicos.....	12	MENSAL	30.000,00
	5.18 - Atendimento ao Programa PSF.....	12	MENSAL	120.000,00
	5.19- Manutenção do Fundo de Saúde como órgão 09...	12	MENSAL	100.000,00
	5.20- Manutenção da Secretária de Saúde.....	12	MENSAL	300.000,00
	5.21 - Aquisição de equipamentos de informática Implantação de intranet para interligar a câmara e proporcionar o usuário ao acesso ao banco de dados Disponibilizar de acesso de internet.....	1	UND	30.000,00
5.4 CONTROLE	5.22 - Implantação de sistema de gerenciamento, controle e sistemática de informações para geração e complementação de Banco de Dados sobre o município; Implantação de um sistema funcional de controle com capacidade gerencial, normativa, operacional e tecnológica da Administração e oferecer cursos de aperfeiçoamento como: informática, gerenciamento de saúde, ampliar o sistema de controle da distribuição de medicamento, controle da frota de veículos etc.....	1	UND	30.000,00
	TOTAL			1.630.000,00

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**FUNÇÃO 26 - TRANSPORTE**

SUB-FUNÇÃO	PROGRAMAS/AÇÕES	QUANT.		VALOR (R\$ 1,00)
6.1 Transporte Sub- função 782	6.1- Ampliar infra-estrutura de transportes no município, para superar as deficiências existentes, visando a interligação interna e externa, especialmente para garantir o escoamento da produção agrícola e agropecuária e acesso aos pontos turísticos.....	1	UND	30.000,00
	6.2-- Desenvolver ações que visem a manutenção da malha viária e sua ampliação, atingindo todas as regiões do Município, dotando as estradas municipais das condições ideais de tráfego e segurança e Manutenção de Rodovias.....	12	MENSAL	80.000,00
	6.3 – Adquirir, equipar e manter adequadamente a frota rodoviária municipal.....	12	MENSAL	72.190,00
	6.4- Aquisição de Veículos máquinas e equipamentos.....	4	UND	50.000,00
	6.5- Construção de Rodoviária.....	1	UND	30.000,00
	6.6- Construção da Pista de Poso para aeronaves	1	UND	30.000,00
	6.7- Abertura, pavimentação e conservação de estradas.....	100	KM	100.000,00
	6.8- Construção de pontes e Bueiros vicinais	10	UND	50.000,00
	6.9- Locação de Máquinas, equipamentos e veículos.....	12	MENSAL	500.000,00
	6.10- Transporte Urbanos.....	12	MENSAL	150.000,00
	6.11- Abertura e Pavimentações de vias urbanas.....	10		30.000,00
6.2 FUNÇÃO 16 Habitação Sub- função 482 Habitação Urbana	6.12- Construção de Unidades habitacionais.....	10	UND	20.000,00
6.3 FUNÇÃO 15 Sub-função 451	6.13- Execução de Projetos de Infra estrutura.....	1	UND	20.000,00
	6.16 - Programa Comunitário de Arborização.....	1	UND	10.000,00
	6.17 - Pavimentação de ruas e avenidas.....	10	KM	50.000,00
	6.18- Construção e ampliação de rede e iluminação publica	20	KM	100.000,00
	6.19- Construção de praças parque e jardins			
	6.20- Implantação dos serviços funerais.....	1	UND	20.000,00
	6.21- Implantação do cemitérios.....	1	UND	5.000,00
6.4 Controle	6.22- Implantar sistemas de consultorias de natureza organizacional, quer contratadas ou desenvolvidas internamente, afim de promover transparência, eficácia e eficiência a procedimentos tais como: rota da frota, rodovias restauradas, controle de peças, controle de almoxarifado, controle de patrimônio, etc			10.000,00
	Manutenção da Secretaria de Viação e Obras Publicas	1		
	TOTAL	1		150.000,00
				1.527.190,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**FUNÇÃO 08 – AÇÃO SOCIAL**

FUNÇÃO 08	AÇÃO SOCIAL			
Sub- função - 244	Elevar a condição de vida da população, através de um conjunto de ações integradas	1	UND	30.000,00
	5.1.1- Construção de abrigos para agricultores.....	50	UND	30.000,00
	5.1.2- Aquisição de cestas básicas para famílias carentes			
Sub- função - 241	5.1.3- Implantação do programa renda mínima	1	UND	30.000,00
	5.1.4- Assegurar condições dignas de vida os idosos carentes, proporcionando-lhes ajuda financeira	1	UND	30.000,00
	5.1.5- Construção de casa do idoso	1	UND	30.000,00
Sub-função – 243	5.1.6- Atender as crianças e adolescentes de nosso município e oferece a eles uma melhor condição de vida com uma participação ativa na escola com um acompanhamento de seu desenvolvimento escolar e cultural			
	Incentivar a inclusão no mercado de trabalho de jovens estudantes do ensino médio e superior entre 16 e 18 anos de idade.....	1	UND	30.000,00
	5.1.7 – Construção de Creches.....	1	UND	50.000,00
	5.1.8 – Construção de um centro múltiplo -uso	1	UND	100.000,00
Sub – função – 242	5.1.9 – Apoio para instalação da APAE e outros	1	UND	30.000,00
	5.20- Construção de salas de aulas para alunos que necessitam de cuidados especiais	2	UND	50.000,00
	5.21- Manutenção da Secretaria de Assistência Social.....	12	MENSAL	80.000,00
	TOTAL			490.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: amm@amm.org.br

ORGÃO 08- SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**FUNÇÃO 04 ADMINISTRAÇÃO**

SUB-FUNÇÃO	PROGRAMAS/AÇÕES	QUANT.		VALOR (R\$ 1,00)
3.1 MODERNIZAÇÃO Sub – Função 122	3.1- Continuar com a implementação da máquina administrativa municipal visando a transparência na administração pública com o objetivo de proporcionar o grau de eficiência do Município como instrumento ativo no processo de desenvolvimento econômico, social e cultural, buscando a melhoria da qualidade de vida da população.....	1	UND	30.000,00
	3.2- Adquirir móveis e equipamentos necessários ao funcionamento da estrutura administrativa.. Definir diretrizes e propriedades relativas a cargos e salários, direitos, vantagens e deveres dos servidores.....	5	UND	20.000,00
	3.3- Garantir o funcionamento normal dos órgãos da administração pública municipal com racional sistema de aquisição e distribuição de material de consumo e de expediente...	12	MENSAL	40.000,00
	Modernizar e continuar a informatizar a administração pública municipal, com a contratação de serviços ou locação de softwares de terceiros, visando o melhor aperfeiçoamento dos sistemas de planejamento das ações governamentais, de arrecadação e fiscalização tributária, de elaboração e execução orçamentária, de programação e execução financeira, de contabilidade e auditoria.....	1	UND	15.000,00
	3.5- Realizar levantamento de dados que demonstre a realidade sócio-econômica do Município, com a finalidade de completar e atualizar as informações disponíveis para o planejamento governamental. Efetuar o pagamento e amortização de juros e demais encargos relativos à Dívida Interna do Município..... Promover a política de formação e aperfeiçoamento do Servidor Público Municipal, através de cursos de atualização que visem melhorar o desempenho de suas funções.....	1	UND	5.000,00
3.2 INFORMATIZAÇÃO	Facilitar à população o acesso às informações relativas às atividades governamentais, através de comunicação oficial.....	1	UND	10.000,00
	3.7- Incentivar o desempenho da economia municipal, através da política de administração tributária, fiscal e financeira.....	1	UND	5.000,00
		1	UND	5.000,00
	3.8- Implantação de sistema de informática e automatizado de gerenciamento, controle e pesquisa sistemática de informações para geração e complementação de Banco de Dados sobre o município; Implantação de sistema de Internet e intranet, interligando em rede todos os microcomputadores da prefeitura, bem como as gerencias externas co prédio da Prefeitura.	1	UND	15.000,00
	3.3 FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL	3.9- Administrativa, organizacional.....	1	UND
3.10- Desenvolvimento e aperfeiçoamento.....		1	UND	10.000,00
3.11- Serviços e processos voltados ao cumprimento das obrigações administrativas.....		1	UND	50.000,00
3.12- Implantação de controle estruturado para: combustível, tráfego, patrimônio, almoxarifado e arquivos.....		1	UND	20.000,00
3.13- Elaboração plano de cargos e salários de todas as gerencias.....		1	UND	10.000,00
3.14- Manutenção da Secretaria de Administração.....		12	MENSAL	300.000,00
3.15- Aquisição de equipamentos e material permanente.....		10	UND	20.000,00
3.4 CONTROLE	3.16- Aquisição de moveis e utensílios	10	UND	20.000,00
	3.17- Implantar sistemas de consultorias de natureza organizacional, quer contratadas ou desenvolvidas internamente, afim de promover transparência, eficácia e eficiência a procedimentos tais como: folha de pagamento, prestação de contas, controle de almoxarifado, controle de patrimônio, etc. Realização de pesquisas periódicas para determinar o clima organizacional determinando diretrizes capazes de orientar a aplicação de procedimentos para melhorar a auto-estima do servidor, criando um quadro funcional satisfeito, cumpridor de seus deveres e orgulhoso de trabalhar com benefício do município.....	1	UND	15.000,00
	3.18- Aquisição de veículos para compor a frota central da Prefeitura;			
	TOTAL			605.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: amm@amm.org.br

ÓRGÃO 11 GERENCIA DE AGRICULTURA

FUNÇÃO 20

SUB-FUNÇÃO	PROGRAMAS/AÇÕES	QUANT.		VALOR (R\$ 1,00)
11. Modernização Sub- função - 605	11.1- Promover as ações relativas à assistência ao produtor rural, através de convênios com órgãos Estaduais e Federais, visando a orientação para adoção de novos processos de produção, buscando melhor integração no controle e na produtividade bem como maior equilíbrio no impacto ambiental..	6	UND	10.000,00
	11.2- Promover e incentivar programas que visem a conscientização do produtor rural para a implantação de tecnologias eficazes, objetivando otimizar a produção, comercialização, transporte e utilização de produtos químicos e biológicos bem como a manutenção da segurança e saúde do pessoal envolvido e do meio ambiente.....	1	UND	10.000,00
	11.3 - Fomentar a implantação de sistema de conservação de solo de micro-bacias, visando a preservação do meio ambiente, do patrimônio, da fertilidade do solo e das estradas e vias públicas...	1	UND	10.000,00
	11.4- Proporcionar condições ao produtor para o armazenamento, escoamento e comercialização de sua produção.	1	UND	10.000,00
	11.5- Incentivar a implantação de programas de irrigação.....	1	UND	10.000,00
	11.6- Incentivar a implantação de viveiro de mudas com espécies para arborização urbana e rural, frutíferas, medicinais e para quebra-ventos.....	1	UND	5.000,00
	11.7- Orientar a programação de pesquisa de extensão rural e viabilizar a distribuição de sementes e mudas.....	1	UND	5.000,00
	11.8- Viabilizar programa de defesa do produtor rural como utilitário de equipamentos, insumos, serviços e bens, compatível com a legislação de defesa do consumidor.....	1	UND	30.000,00
	11.9- Construção de um Parque de Exposição Agropecuária e Industrial.....	12	MENSAL	20.000,00
	11.10 – Manter o programa vida nova.....	1	MENSAL	20.000,00
	11.11- Programação de mecanização e frumento agrícola.....	4	UND	30.000,00
	11.12- Aquisição de patrulha mecanizada.....	1	UND	10.000,00
	11.13- Implantação do programa de agricultura família.....	1	UND	10.000,00
	11.14- Programa de controle de febre aftosa, raiva, brucelose, tuberculose e anemia infecciosa e etc.....	1	UND	20.000,00
Função 22 Sub – Função 691	11.15- Construção do matadouro municipal.....	4	UND	10.000,00
	11.16- Promover palestra e cursos, reciclagem para incentivos aos produtores rurais de fomento ao empreendimentos agrícolas ..	12	MENSAL	50.000,00
	11.3) PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
	11.19- Elaboração e implantação de um Plano de Desenvolvimento Integrado para o Município. Fomentar as atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços no sentido de promover a expansão da economia local.....	1	UND	10.000,00
11.1 Informatização	11.20 - Estabelecer programa de Planejamento visando identificar os potenciais sócio-econômico-culturais do Município, os incentivos e ações necessárias e as metas a serem firmadas para a plena realização dos potenciais, através da elaboração de um Plano de Desenvolvimento Integrado abrangendo todos os setores da atividade humana do município.....	1	UND	10.000,00
	11.21 - Incentivar a implantação de Indústrias no município, inclusive através de doações de lotes, assim como de empresas comerciais e de prestação de serviços, que por sua natureza necessitem atenção especial.....	1	UND	10.000,00
11.2 Controle	2.11- Implantar sistemas de consultorias de natureza organizacional, quer contratadas ou desenvolvidas internamente, afim de promover transparência, eficácia e eficiência a procedimentos tais como: controle de almoxarifado, controle de patrimônio, etc.....	1	UND	10.000,00
	2.12- Realização de pesquisas periódicas para determinar o clima organizacional determinadas diretrizes capazes de orientar a aplicação de procedimentos para melhorar a auto-estima dos produtores, criando um quadro funcional satisfeito, cumpridor de seus deveres e orgulhoso de trabalhar com Programa de apoio a industria e comercio.....	1	UND	10.000,00
	TOTAL			310.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: amm@amm.org.br

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Função 18 Sub- Função 541	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE <i>11.2) TURISMO E MEIO AMBIENTE</i> <i>11.18- Promover o desenvolvimento do Potencial Turístico do município apoiando iniciativas na área e promovendo a necessária divulgação. Desenvolver mecanismos de regulamentação e apoio à preservação dos recursos naturais e mananciais. Acompanhar e fiscalizar o descarte de “lixos tóxicos” de maneira adequada.....</i> <i>- Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente</i> <i>- Estabelecer programa de planejamento visando identificação de áreas para reflorestamento de nascentes e cursos hídricos da região; incentivar ações e metas a serem firmadas para a plena realização dos programas a serem implantados em parceria com os órgãos federais, estaduais e municipais. (Secr. Municipal de Meio Ambiente, Secr. Agricultura e sindicato rural e associações dos produtores rurais).....</i> <i>- Construção de viveiros de mudas municipal para atender projetos, tais como: a diversidade de mudas frutíferas, projetos sociais de reflorestamento e arborização.....</i> <i>- Aquisição de um veículo para visitas técnicas e fiscalização ambiental.....</i> <i>- Realização de pesquisas perenes para determinar prioridade de ação e implantação de projetos comunitários.....</i>			
		12	MESES	15.000,00
		12	MESES	12.000,00
			UND MENSAL	5.000,00
			UND	20.000,00
			UND	30.000,00
			UND	1.000,00
			UND	1.000,00
			UND	7.000,00
	TOTAL			100.000,00

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA DE GOVERNO
FUNÇÃO – SECRETARIA DE GOVERNO

FUNÇÃO 04 Sub- função -	SECRETARIA DE GOVERNO <i>Elevar a condição de vida da população, através de um conjunto de ações integradas no planejamento governamental</i> <i>Manutenção da Secretaria de Governo</i>			
		12	MESES	50.000,00
		12	MESES	50.000,00
	TOTAL			100.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

LEI Nº 111, DE 22.08.2006.

Anexo II – Metas Fiscais

ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2007
ANEXO DE METAS FISCAIS1-METAS FISCAIS PARA OS EXERCÍCIOS DE 2005, 2006 E 2007
(Artigo 4º, & 1º da Lei Complementar nº101, de 2000)

1.1-Receitas, Despesas e Resultado Primário

R\$ mil correntes

Discriminação	2005	2006	2007
Receita Total	7.370.470,41	8.388.250	10.123.250,00
(-)Rendimento de Aplicação Financeira	6.516,44		
(-)Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
(-)Receita da Privatizações	0,00	0,00	0,00
(-)Amortização de Empréstimos	-	-	-
Total da Receita Ajustada (A)	7.370.470,41	8.388.250	10.123.250
Despesa Total	7.355.524,66	8.388.250,00	10.123.250,00
(-) Juros e Amortização da Dívida			
Total da Despesa Ajustada (B)	7.355.524,66	8.388.250,00	10.123.250,00
Resultado Primário (A) – (B)	14.945,75	0,00	0,00

ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2007

MÉDIA DE PREÇOS 2005

R\$ mil constantes (preços médios de 2005)

Discriminação	2005	2006	2007
Receita Total	7.370.470,41	8.388.250,00	10.123.250,00
(-)Rendimento de Aplicação Financeira		1	
(-)Operações de Crédito			
(-)Receita da Privatizações			
(-)Amortização de Empréstimos	-	-	-
Total da Receita Ajustada (A)	7.370.470,41	8.388.250,00	10.123.250,00
Despesa Total	7.355.524,66	8.388.250,00	10.123.250
(-) Juros e Amortização da Dívida			
Total da Despesa Ajustada (B)	7.355.524,66	8.388.250,00	10.123.250,00
Resultado Primário (A) – (B)	14.949,75	8.388.250,00	10.123.250,00

ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2007

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

LRF, ART. 53, INCISO III – ANEXO VII R\$ mil constantes 2005

Receita Fiscais	PREVISÃO ATUALIZADAS	RECEITAS REALIZADAS	
		2005	2004
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	5.133.168,58	6.581.562,45	7.235.295,26
RECEITAS PATRIMONIAL LIQUIDA			
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS			
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.632.000,00	196.413,17	257.402,79
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	1.632.000,00	196.413,17	257.402,79
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VII) = (I + VI)	6.765.168,58	6.984.606,41	7.492.698,05
ESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
		2005	2004
DESPESAS CORRENTES (VIII)	7.269.069,55	6.803.313,17	
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (X) = (VIII-IX)			
DESPESAS DE CAPITAL (XI)			
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS (XII)			
AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADOS (XIII)			
DEMAIS INVERSOES FINANCEIRAS			
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	657.814,45	387.919,07	
RESERVAS DE CONTINGÊNCIAS (XVI)			
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVII) = (X + XV + XVI)	657.814,45	387.919,07	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (XVIII)			
RESULTADO PRIMÁRIO (VII + XVIII – XVII)	7.926.884,00	7.191.232,24	

ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO 2007
ANEXO DE METAS FISCAIS

1.2- Montante da Dívida e Resultado Nominal

R\$ mil correntes

Discriminação	2004	2005	2006	2007
Dívida consolidada				
(-) Disponibilidade de Caixa	89.069,76	168.280,00	61.387,34	0,00
(-) Haveres Financeiros				
(+) Restos a Pagar Processados	51.484,64	106.892,66		
Dívida consolidada Líquida (A)	51.484,64	106.892,66		
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (B)			0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (A)+(B)	51.484,64	106.892,66	0,00	0,00

Obs: Os valores são relativos às posições em 31/12 de cada ano, estando expressos, também, a preços de 31/12 de cada ano.

R\$ mil correntes

	2004	2005	2006
Resultado Nominal	37.589,12	61.387,34	61.387,34

Obs: Resultado nominal positivo indica superavit

2- OUTROS CONTEÚDOS

2.1- Avaliação do cumprimento das metas relativas a 2004

(Artigo 4º, & 2º, inciso 1 da Lei Complementar nº 101, de 2000)

O exercício de 2004 foi o primeiro para o qual foram fixadas metas fiscais. Os quadros a seguir apresentam a comparação das metas de receita, despesa,

montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2004, com os valores efetivamente verificados naquele mesmo exercício.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: amm@amm.org.br

ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO 2007
ANEXO DE METAS FISCAIS

2.1.1 Resultado Primário

R\$ mil correntes

Discriminação	Fixada	Realizada	Diferença
	(a)	(b)	(b) - (a)
Receita Total	7.580.500,00	7.370.470,41	210.029,59
(-) Rendimento de Aplicação Financeira			
(-) Operações de Crédito			
(-) Receita da Privatizações			
(-) Amortização de Empréstimos			
Total da Receita Ajustada (A)	7.580.500,00	7.370.470,41	210.029,59
Despesa Total	7.580.500,00	7.355.524,66	224.975,34
(-) Juros e Amortização da Dívida			
(-) Concessão de Empréstimos			
Total da Despesa Ajustada (B)	7.580.500,00	7.355.524,66	224.975,34
Resultado Primário (A) - (B)		14.945,75	(14.945,75)

Obs: Os valores da coluna "Realizada" foram extraídos do balanço financeiro de 2005 em conformidade com a Portaria STN/MF nº 328, de 27/09/2001, que institui a receita retificada para abater da Receita Bruta, os valores transferidos ao FUNDEF. Assim, para que o valor do Resultado Primário realizado possa ser comparado com a meta que havia sido estabelecido, houve a necessidade de ajustes, utilizando critérios adotados quando da elaboração do Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de 2007. Com este objetivo, foram acrescidos os valores referentes às contas retificadoras e deduzido o valor relativo à transferência do FUNDEF.

A observação do quadro acima mostra que a receita realizada de R\$ 7.370.470,41, quando da fixação das metas, mesmo tendo receita de rendimentos de aplicações que a estimada. Apesar disso, o resultado primário foi de R\$ 14.945,75

ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO 2007
ANEXO DE METAS FISCAIS

2.1.2- Resultado Nominal

R\$ mil constantes (preços médios de 2004)

Discriminação	Fixada		Realizada	
	2004	2005	2004	2005
DÍVIDA CONSOLIDADA	51.484,64	106.892,66	51.484,64	106.892,66
(-) DISPONIBILIDADE DE CAIXA	89.069,76	168.280,00	89.069,76	168.280,00
(-) HAVERES FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	51.484,64	106.892,66	51.484,64	106.892,66
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	51.484,64	106.892,66	51.484,64	106.892,66
(+) RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	37.589,12	61.387,34	37.589,12	61.387,34

Na análise do quadro acima, a primeira comparação diz respeito a restos a pagar de 31/12/2005, que efetivamente foi de R\$ 106.892,66 que transferiu para o exercício de 2006 com devido saldo bancário para pagamento do mesmo.

Não ocorrendo assim variações, apesar das taxas de juros ou inflação e câmbio. O cenário macroeconômico observado em 2005, fazendo com que os parâmetros aqui utilizados não sofreram nem uma taxa de ouve a necessidade de aplicar ate porque não ocorreu dívida fiscal em nosso município mais estamos prevendo em atendimento a Lei 101/2000, que ocorreu conforme quadro acima são dívidas de resto a pagar com devido saldo financeiro para quitação do mesmo.

Além disso, em função da modificação no critério de cálculo da dívida consolidada preconizada pó Portaria Federal, no valor realizado (Balanço de 2004).

Já no que diz respeito à dívida consolidada líquida, não há variação entre o valor da meta e o valor realizado que se refere aos restos a pagar Processados efetivamente realizado nesta rubrica com devido saldo para quitação da mesma.

Para o item Restos a Pagar Processados não havia previsão de variação entre o estoque ao final de 2005 e o estoque ao final de 2004, pois não fazia parte da metodologia de cálculo do Resultado Nominal. Incluído em 2004, por força da Portaria Federal, não apresentou variação entre o final de 2004 e o final de 2005.

A soma das diferenças ocorridas entre as previsões e os valores realizados para apenas um item acima, que não implicam uma variação de forma que não tem Haveres Financeiros em nosso município.

2.2- Demonstrativo das metas anuais

(Artigo 4º, & 2º, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 2000)

Para projeção dos valores da metas fiscais para 2004, 2005, 2006 e 2007, foram aplicados aos valores da receita e despesa que deverão se realizar em 2005, as estimativas de crescimento de PIB e do índice de variação de preços (IPCA), para cada um desses anos.

Como se verá adiante, foram ainda levadas em consideração premissas associadas às especificações dos itens de que se compõem a receita estadual.

Os parâmetros macroeconômicos utilizados para as projeções efetuadas, relacionados consistentes com uma política de crescimento econômico aliado a uma trajetória decrescente dos índices de inflação, refletindo a busca do estabelecimento da estabilidade de preços.

As metas de receita para os exercícios de 2006 a 2007 foram obtidas a partir da aplicação dos parâmetros, conjugados com aplicação de outras premissas. Para alguns itens de receita, como por exemplo, IPTU, ISS, taxas, Multas e Dívida Ativa, foram estabelecidas metas de incremento a título de reforço de arrecadação, sendo que, para diferentes itens, foram estabelecidos diferentes percentuais. Para outros itens, como por exemplo para o ALVARÁ, foram utilizados incrementos marginais obtidos das mesmas séries históricas que serviram de base para a obtenção dos valores no código tributário sem mesmo sofrerem alterações é certo se for aprovado por lei e aplicável no ano subsequente.

ANEXO II

LEI DE DIRETRIZ ORÇAMENTÁRIA LDO - 2007

Anexo de Metas Fiscais (Memória e Metodologia)		
RECEITAS	%	PERÍODO
IMPOSTOS PRÓPRIOS S/ PLANO	Crescer 51,72% a.a.	2003/2005
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	Crescer 7,25% a.a.	2003/2005
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	Crescer 42,21% a.a.	2003/2005
RECEITAS CORRENTES LÍQUIDAS	Crescer 51,73% a.a.	2003/2005
DESPESAS		
PESSOAL	Manter abaixo de 51,30% da Receita Corrente	
OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	Diminuir 0,5% a.a. em relação à receita	
DESPESAS DE CAPITAL E PROGRAMAS	Aumentar 42,13% a.a.	
ENDIVIDAMENTOS	Manter abaixo do Limite permitido pela LRF	

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: amm@amm.org.br

INDICADORES ECONÔMICOS		
Crescimento Populacional	5,% a.a.	
Inflação	7,2% a.a.	
Crescimento do P.I.B.	4,0% a.a.	

LEI Nº 111, DE 22.08.2006 – LDO-2007.

Anexo III – Riscos Fiscais

ANEXO IIIANEXO DE METAS FISCAIS (RECEITA)

Discriminação	Previsão para os três exercícios futuros					
	2.003	%Aum	2.004	%Aum	2.005	%Aum
Receitas Próprias (A)	141.241,66	22,56	61.797,53	-43%	130.638,81	
Transf. União (A)	1.841.817,46	0,93	2.275.639,19	11,01	2.452.538,06	
Transf. Estado (A)	2.163.454,35	29,02	3.130.621,71	30,89	3.500.884,93	
REDUTORA DO FUNDEF (B)	587.687,13	20,67	708.925,86	17,10	875.331,42	
Receitas Convênios (A)	814.411,57	85,26	1.173.144,96	30,57	883.364,65	
Receita Corrente (TOTAL A + b)	5.566.177,55	28,60	7.350.129,25	24,27	7.842.757,87	
Receita Capital (C)	605.252,46	6,81	573.918,38	-5,46	403.043,96	
TOTAL GERAL TOTAL DO (A – B + C)	4.978.490,37	16,64	7.215.121,77	31	7.370.470,41	

ANEXO IIIRECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente	5.566.177,57	28,60	7.350.129,35	24,27	7.842.757,87	
Fundef	587.687,13	20,67	708.915,86	17,10	875.331,42	
RECEITAS DE CONVÊNIOS	1.419.664,03	48,19	1.747.063,34	0,82	883.364,65	
SUBTOTAL (A)	3.558.816,41	20,65	4.884.150,05	27,13	6.084.061,80	
GASTOS COM PESSOAL (B) % ENTRE (A E B)	1.416.639,53	39,81	2.226.593,76	45,59	2.294.269,81	37,71%
TOTAL GERAL	2.142.186,88		2.657.556,29		3.789.791,99	

(*) Despesa com Pessoal = 51,30% sobre Receita Corrente Líquida conforme LRF

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: amm@amm.org.br

ANEXO IIIANEXO DE METAS FISCAIS (DESPESAS)

Discriminação	Previsão para os três exercícios futuros					
	2.006	% TOT	2.007	% TOT	2.008	% TOT
Despesas com Pessoal (*)	1.588.950,00	51,30	2.300.000,00	22,72	2.300.000,00	22,28
Material de Consumo	1.780.900,00	6,32	2.565.910,00	25,35	2.565.910,00	24,85
Serv. Terc. E Encargos Pessoa Juridica	1.939.000,00	0,07	2.133.230,00	21,08	2.133.230,00	20,66
Outros Serv. Terceiros pessoa fisica	456.500,00	12,92	502.150,00	4,96	502.150,00	4,98
Desp. Judiciais	50.000,00	0,15	55.000,00	0,55	55.000,00	0,54
Contratação por tempo determinado	316.800,00	4,27	348.480,00	3,45	348.480,00	3,38
Diárias	150.700,00	0,85	165.770,00	1,64	165.770,00	1,61
Auxilio Financeiro estudantes	6.600,00	0,83	7.260,00	0,08	7.260,00	0,07
Material de Distribuição Gratuita	16.500,00	0,82	18.150,00	0,18	18.150,00	0,18
Passagens e Despesas com locação	61.600,00	25,70	61.600,00	0,61	67.760,00	0,66
Serviços de consultoria	55.000,00	0,21	55.000,00	0,55	60.500,00	0,55

LEI Nº 111, DE 22.08.2006 – LDO-2007.

Anexo III – Riscos Fiscais

Obrigações Tributáveis e Contributivas - Pasep	110.000,00		110.000,00		121.000,00	
Despesas de Capital						
Obras e Instalações	1.270.500,00		1.270.500,00	12,55	1.397.550,00	13,54
Equipamentos e material permanente	524.700,00		524.700,00	5,19	577.170,00	5,59
Aquisição de Imóveis	5.500,00		5.500,00	0,06	6.050,00	0,06
TOTAL	8.333.250	99,00	10.123.250,00	98,97	10.325.980,00	98,95
RESERVA CONTINGÊNCIA	55.000,00	1,00	55.000,00	1,03	60.500,00	1,05
TOTAL GERAL	8.388.250,00	100,00	10.123.250,00	100,00	9.227.405,00	100,00

ANEXO IIIANEXO DE METAS FISCAIS (ESTIMATIVA DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL)

	2003	2004	2005
RECEITA CORRENTE	5.566.177,57	7.492.698,05	6.984.606,41
DESPESA CORRENTE	4.827.445,99	7.191.232,24	6.803.303,17
RESULTADO PRIMÁRIO	738.731,58	301.465,81	206.625,83
RECEITA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
JUROS	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO(INSS/FGTS/PS)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
RESULTADO	-	-	-

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: amm@amm.org.br

ANEXO IIIANEXO DE METAS FISCAIS (PREVISÃO DE ESTOQUE DA DÍVIDA PÚBLICA)

	2004	2005	2006
DÍVIDA FUNDADA	0,00	0,00	0,00
INSS	0,00	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FLUTUANTE			53.046,58
Restos a Pagar	0,00	53.046,58	
INSS	0,00	148.326,60	
IRRF		78.595,77	
ISS		15.224,15	
TOTAL DA DÍVIDA	0,00	295.193,10	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		242.146,52	
INSS			

LEI Nº 111, DE 22.08.2006 – LDO-2007.
Anexo III – Riscos Fiscais

FGTS			
TOTAL			
JUROS DA DÍVIDA			
INSS			
FGTS			
TOTAL			
TOTAL GERAL		242.146,52	53.046,58

LEI Nº 111, DE 22.08.2006 – LDO-2007.
Anexo III – Riscos Fiscais

ANEXO DE METAS FISCAIS (PREVISÃO DA RENÚNCIA FISCAL)

	2003	2004	2005
Discriminação			
IPTU	5.000,00	5.000,00	10.000,00
ISS	3.500,00	3.500,00	6.000,00
ALVARÁ	2.000,00	2.000,00	5.000,00
TAXAS	2.000,00	2.000,00	5.00,00
Total	12.500,00	12.500,00	26.000,00
Reserva para Incentivos	10.000,00	10.000,00	10.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Rondonópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2006.

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR LOTE".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe às 13:30 horas do dia 11 (onze) de setembro de 2006, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, para a execução do seguinte objeto: "Aquisição de impressoras, micro-computadores, estabilizadores de energia, máquinas industriais e agulhas para atender Secretarias deste Município, conforme especificações contidas no edital." Os interessados poderão entrar em contato com o Departamento de Compras/Licitação, pelo telefone (066) 4115214, no horário das 14:00 às 18:00 horas.

Rondonópolis-MT, 23 de agosto de 2006.

SÍLVIA MARIA DE MOURA BONJOUR
Pregoeira DMT/DO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2006.

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR LOTE".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 06 (seis) de setembro de 2006, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, para a execução do seguinte objeto: Contratação de empresa (s) para a prestação dos serviços de renovação do seguro dos veículos da Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, conforme especificações contidas no edital. Os interessados poderão entrar em contato com o Departamento de Compras/Licitação, pelo telefone (066) 4115214, no horário das 14:00 às 18:00 horas.

Rondonópolis-MT, 23 de agosto de 2006.

SÍLVIA MARIA DE MOURA BONJOUR
Pregoeira

DMT/DO

Prefeitura Municipal de Santa Carmem

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PUBLICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

(CARTA CONVITE Nº 011/2006)

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM – ESTADO DE MATO GROSSO, através de sua Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação na modalidade de CARTA CONVITE Nº 011/2006, destinada a AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL, com abertura e julgamento no dia (21) VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS, ÀS 08:30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS), onde sagrou-se vencedora a empresa: R. SINGOLANI - VEÍCULOS - ME por apresentar o menor preço no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e atender os requisitos do processo licitatório.

Santa Carmem – MT. 22 de Agosto de 2.006

RUDIMAR NUNES CAMASSOLA
Prefeito Municipal

IVO NIVALDO ELY
Presidente da C.P.L.

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, situada na Avenida Brasil, s/n.º, CEP: 78.668-000, inscrito no CNPJ nº. 04.204.945/0001-86, declara em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, que o valor global da aquisição de Materiais de Consumo e Serviços-Pessoa Física/Pessoa Jurídicos para executar o convênio nº. 181/2006, (Projeto Aplauso) do Programa Escola Atrativa, em parceria com o Fundo Estadual de Educação, não atingiu o valor mínimo para Licitação, ficando assim Dispensada conforme a Lei supra citada.

VISTO.....

MARCOS ROBERTO REINERT
Prefeito Municipal

MARLENE INES CRACO
Presidente CPL DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso torna público que recebeu recursos do Governo do Estado de Mato Grosso, através da Fundação de Estado de

Educação, referente ao convênio N.º 181/2006, (Projeto Aplauso) do Programa Escola Atrativa, em parceria com o Fundo Estadual de Educação, na modalidade de Dispensa de Licitação, por seu valor ser inferior a R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Presidente da Comissão de Licitação Unidade Executora DMT/DO

Prefeitura Municipal de Sorriso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 025/2006

Pelo presente termo Aditivo de Re-Ratificação do edital de Tomada de Preço de nº 025/2006, emitido em data de 09 de Agosto de 2006 pela Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, a Administração Pública atendendo aos princípios que norteiam a gestão pública, sendo necessário a adequação do edital em face de modificações extremamente necessários, resolve aditar o mesmo, no que se refere à EXCLUSÃO DO ITEM 6.5.4.5 do referido edital. Fica alterada a data de abertura do processo licitatório para o dia 30 de agosto de 2006.

CLÁUDIA REGINA HECK
Presidente da Comissão de Licitação

DMT/DO

Prefeitura Municipal de Tabaporã

LEI MUNICIPAL Nº 570/2006 DE 14 DE JULHO DE 2006

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Paulo Rogério Riva, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado do Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Tabaporã, Estado do Mato Grosso, para o exercício de 2007, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2007, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 587, de 29 de agosto de 2005-STN.

Parágrafo Único - Os municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes estão obrigados por força do Art. 63, inciso III, da LRF, a partir do exercício de 2005, a elaborar o Anexo de Metas Fiscais de que trata o Art. 4º, § 1º, na forma definida na Portaria nº 587/2005-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2007, 2008 e 2009 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 587/2005 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - De acordo com o exemplo da 5ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº 587/2005-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2005.

§ 2º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS
COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, os Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 587/2005-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 587/2005-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2007, 2008 e 2009.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2007, 2008 e 2009.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2007, serão definidas e demonstrada no Plano Plurianual de 2006 a 2009, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2007 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2007, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2007 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2007 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá:

I - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

II - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento, de 2006 a 2009 (art. 20, 71 e 48 da LRF);

III - Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de comprometimento das Receitas Correntes Líquidas de 2006 a 2009 (art. 72 da LRF);

IV - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);

V - Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);

VI - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo - (Princípio da Transparência, art. 48 LRF);

VII - Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2007 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2007 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2007, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas

Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2006 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2006.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2007 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 5% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 15% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2007, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2007 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2007, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2007, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2007 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de

Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2007, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2007 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2007 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2007 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2007, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2007.

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2007, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2006, acrescida de 10%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração

Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2007, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ, ESTADO DO MATO GROSSO.

AOS 14 DE JULHO DE 2006

PAULO ROGÉRIO RIVA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2006 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2006

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 11 (ONZE) ÔNIBUS NOVOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DA SEMEC. - A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, através da Comissão Permanente de Licitações comunica a **ANULAÇÃO** da licitação acima referenciada, nos termos do inciso I, artigo 40 da Lei nº 8.666/93.

Tangará da Serra, 22 de Agosto de 2.006

MARIA ALVES DE SOUZA

Presidente da CPL

ASP/DO

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2006**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que se encontra aberta a **TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2006**, do tipo **menor preço**, com classificação **por item**, regida pela Lei 8.666 de 21 de Julho de 1.993 e alterações posteriores, tendo como objeto, a **aquisição de Materiais Odontológicos, para Secretaria Municipal de Saúde**, com abertura prevista as **13:00 horas, do dia 11 de setembro de 2006**. O Edital completo deverá ser requerido por qualquer pessoa da empresa interessada junto ao protocolo geral desta Prefeitura, nos horários das 11:30 às 17:30 horas, e posteriormente retirado junto à Comissão de Licitação, mediante a comprovação de pagamento de taxa não reembolsável no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou acessado eletronicamente através da página da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra na Internet pelo endereço: www.tangaradaserra.mt.gov.br, não dispensando, neste caso, o requerimento do mesmo, bem como o recolhimento da taxa acima, para a participação. Os envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, deverão ser entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT., à Av. Brasil, 50-W – Centro até as 13:00 horas do dia 11 de Setembro de 2006.

Tangará da Serra-MT., 23 de Agosto de 2006.

MARIA ALVES DE SOUZA

Presidente da CPL

ASP/DO

Prefeitura Municipal de Várzea Grande**LEI N.º 2.883/2006**

“Declara de Utilidade Pública Municipal a LIGA DAS ESCOLINHAS DE FUTEBOL INFANTIL DE MATO GROSSO.”

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a LIGA DAS ESCOLINHAS DE FUTEBOL INFANTIL DE MATO GROSSO.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 21 de junho de 2006.

Murilo Domingos

Prefeito Municipal

LEI N.º 2.884/2006

“Declara de Utilidade Pública Municipal o EDUCANDÁRIO CORAÇÃO DE MARIA no município de Várzea Grande.”

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o EDUCANDÁRIO CORAÇÃO DE MARIA, localizado na Rua Jaciara, s/n.º, bairro Jardim Glória II, no município de Várzea Grande.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 21 de junho de 2006.

Murilo Domingos

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2006

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Firma EXIMIA Construções e Serviços Ltda.

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 alterada pela lei n.º 8.883/94 e Carta Convite nº 34/2006

Objeto: Contratação de Empresa especializada em elaboração de Projeto de Pavimentação Asfáltica em ruas e avenidas dos Bairros de Várzea Grande ..

Valor Global: R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **2609- S.M.DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO**

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.15.451.13-1079

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Vigência: : 60 (sessenta) dias..

Data da Assinatura: 18..06..2006

Signatários: *Murilo Domingos – Prefeito Municipal/ Fernando da Silva Sé – S.M. de V.O. e Urbanismo/ Nívio Brasil Cuoghe Melhorança – Contratado e Antonio Carlos K. Roque – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.***EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2006**

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa Comercial Intelecto Ltda.

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 alterada pela lei n.º 8.883/94 e Carta Convite nº 148/2005

Objeto: Locação de Sistema para a implantação de Recursos Humanos , Patrimônio e Folha de Pagamento da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal.

Valor Global: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **2604- S . M. DE ADMINISTRAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.01.122.0001-2006

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Vigência: :12 (Doze) meses..

Data da Assinatura: 07.08.2006

Signatários: *Murilo Domingos – Prefeito Municipal/ Regina C. B. dos S. Arruda - S.M. de Administração/ Graziela Regina P. Bordini – Loacadora e Antonio Carlos K. Roque – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.***EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2006**

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Firma Construtora ASTRE Ltda.

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 alterada pela lei n.º 8.883/94 e Carta Convite nº 37/2006

Objeto: Contratação de Empresa especializada para execução de Obras de Reabilitação de Pavimentação em diversas ruas dos Bairros de Várzea Grande..

Valor Global: R\$ 148.350,00 (Cento e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **2609- S.M.DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO**

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.15.451.13-1079

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Vigência: : 60 (sessenta) dias..

Data da Assinatura: 07.08..2006

Signatários: *Murilo Domingos – Prefeito Municipal// Fernando da Silva Sé – S.M. de V.O. e Urbanismo / Fernando Alves de Pinho – Contratado e Antonio Carlos K. Roque – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.***EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2006**

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Firma AYRA Eng. e Construção Ltda..

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 alterada pela lei n.º 8.883/94 e Carta Convite nº 046/2006

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia para a execução de Reforma da EMEB. Ruth Martins Santana no Município.

Valor Global: R\$ 136.157,27 (Cento e trinta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos.)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **2607 - S . M. DE ED. E CULTURA**

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.12.361.4-1038

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Vigência: : 30 (Trinta) dias

Data da Assinatura: 31.07.2006

Signatários: *Murilo Domingos – Prefeito Municipal// Fernando da Silva Sé – S.M. de V.O e Urbanismo/ Newton Spinelli Palma – Contratado e Antonio Carlos K. Roque – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.***EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2006**

Partes Interessadas: A Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Firma LIGUE GÁS Distribuidora Ltda.

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 alterada pela lei n.º 8.883/94 e o P P 01/2006

Objeto: Alterar o “ caput” da Cláusula Quarta – Do Valor,, a Cláusula Quinta – Da Dotação e o “ caput” da Cláusula Sexta - Do Prazo do Contrato Original.

Valor Global: R\$3.975,00 (Três mil, novecentos e setenta e cinco reais.)

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: amm@amm.org.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:2607- S.M.DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:01.12.122.1-2023
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Mat. de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:2604- S.M.DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA : 01.04.122.1-2006
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Mat. de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:2611- S.M.DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.15.122.1-2044
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Mat. de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:2615- S.M.DA GUARDA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.06.122.1-2072
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Mat. de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:2614- S.M.DE FAZENDA
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.04.122.1-2066
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Mat. de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:2609- S.M.DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.15.122.1-2044
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Mat. de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:2613- S.M.DE ESPORTES E LAZER
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.27.122.1-2063
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Mat. de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:2603- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA :.01.03..92.1-2005
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Mat. de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:2608- S.M. DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA : .02.10.122.1-2033
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Mat. de Consumo
Vigência : 06 (seis) meses
Data da Assinatura: 30..07.2006
Signatários: *Murilo Domingos – Prefeito Municipal/ Elismar B. de Arruda – S.M.de Ed. e Cultura/ Arilson Costa de Arruda – S.M de Saúde/ Alan renner Tavares – Contratado. e Antonio Carlos K. Roque – Procurador Geral do Município*

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051 - A/2006

Partes Interessadas: A Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Firma Comercial LUAR Ltda.
Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 alterada pela lei n.º 8.883/94 e o P P 01/2006
Objeto: Alterar o “ caput” da Cláusula Quarta – Do Valor,, a Cláusula Quinta – Da Dotação e o “ caput” da Cláusula Sexta – Do Prazo do Contrato Original.
Valor Global: R\$ 2.175,00 (Dois mil cento e setenta e cinco reais.)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:2607- S.M.DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:01.12.122.1-2023
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Mat. de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:2604- S.M.DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA : 01.04.122.1-2006
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Mat. de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:2611- S.M.DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.15.122.1-2057
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Mat. de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:2615- S.M.DA GUARDA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01..06..122.1-2072
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Mat. de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:2614- S.M.DE FAZENDA
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.04.122.1-2066
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Mat. de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:2609- S.M.DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.15.122.1-2044
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Mat. de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:2613- S.M.DE ESPORTES E LAZER
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.27.122.1-2063

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Mat. de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:2603- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA :.01.03..92.1-2005
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Mat. de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:2608- S.M. DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA : .02.10.122.1-2033
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Mat. de Consumo

Vigência : 06 (seis) meses
Data da Assinatura: 30..07.2006
Signatários: *Murilo Domingos – Prefeito Municipal/ Elismar B. de Arruda – S.M.de Ed. e Cultura/ Arilson Costa de Arruda – S.M de Saúde/ João Batista Alves Vieira – Contratado. e Antonio Carlos K. Roque – Procurador Geral do Município*

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2005

Partes Interessadas: A Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Firma GEMINI Projetos, Incorporações e Construções Ltda.

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 alterada pela lei n.º 8.883/94 e o Contrato nº 067/2005.

Objeto: Aditar no Contrato Original as Cláusulas Quarta – Do Valor e da Forma de Pagamento, e Quinta da Dotação Orçamentária.

Valor Global: R\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:2607- S.M.DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:01.12..361..004-1041
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – D. S. T. – Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:2605 S.M.DE IND. COM. E MEIO AMBIENTE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA : 01.18.122.001-2009
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – D. S. T. – Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:2611- S.M. DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:01.15.122.001-2057
Natureza da Despesa: : 3.3.90.39.00 – D. S. T. – Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:2609- S.M.DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:01.15.122.001-2045
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – D. S. T. – Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:2608- S.M. DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:02.10.122.001-2033
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – D. S. T. – Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 07.08.2006
Signatários: *Murilo Domingos – Prefeito Municipal/ Benedito Goçalo de Figueiredo – S.M. de Serviços Públicos/ Anildo Lima Barros – GEMINI. e Antonio Carlos K. Roque – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.*

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 044/2006

Partes Interessadas: A Prefeitura Municipal de Várzea Grande e o Banco do Brasil S. A.

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 alterada pela lei n.º 8.883/94

Objeto: Objeto é a troca de informações e prestação de serviços atinentes ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Data da Assinatura: 12.07.2006

Signatários: *Murilo Domingos – Prefeito Municipal/ Regina Céli Barroso dos Santos – Se.M. de Administração/ Francisco Fonteneli Tahin - Administrador do B, B.S.A. e Antonio Carlos K. Roque - Procurador Geral*

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 026/2006

Partes Interessadas: A Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Instituição Educacional Matogrossense - IEMAT/ UNIVAG

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 alterada pela lei n.º 8.883/94

Objeto: O objeto é estabelecer normas para assegurar a cooperação técnica entre as partes convenientes, nos campos de participação dos alunos regularmente matriculados nos variados Cursos de Graduação e Pós - Graduação do UNIVAG Centro Universitário, em diferentes áreas de atuação de Órgãos da Pref. Municipal de Várzea Grande, ea implementação de serviços, campanhas e ações conjuntas, visando de um lado o aperfeiçoamento de Ensino para melhor capacitação dos alunos e, de outro, a melhoria permanente dos serviços pela Prefeitura.

Vigência: 02 (dois) anos

Data da Assinatura: 14..07.2006

Signatários: *Murilo Domingos – Prefeito Municipal/ Dráuzio Antonio Medeiros - Presidente IEMAT*

ATO DE DISPENSA Nº 33/2006
Art. 24, Inciso V da Lei nº 8.666/93

Da finalidade: Dispensa de Licitação.

Do Objeto: **Locação de imóvel – tipo salas comerciais- destinado exclusivamente, a instalação e funcionamento da Secr. Municipal de Administração.**

Do Locatário: **OMunicípio de Várzea Grande.**

Do Locador: MARIA JOSÉ DE O. FERRAZS

DA JUSTIFICATIVA: IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR A SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PELO PERÍODO NECESSÁRIO AO TÉRMINO DA REFORMA, INICIADA NA GESTÃO ANTERIOR..

Do Valor Global: R\$ 10.650,00 (DEZ MIL , SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Vigência: 03 (Três) meses (de 28.07.2006 a 27.10..2006)

ANTONIO CARLOS KERSTING ROQUE
Procurador Geral do Município de Várzea Grande
MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal

ATO DE DISPENSA Nº 31/2006
Art. 24, Inciso X, da Lei n. 8.666/93

Da finalidade: **Dispensa de Licitação**

Do objeto: **Locação de imóvel para a instalação da Unidade do Programa Farmácia Popular do Brasil no Município de Várzea Grande.**

Do Locatário: O Município de Várzea Grande

Do Locador: **ANTONIO FAUSTINO DA SILVA FILHO**

Da Localização: Rua Fenelon Muller, nº 579, Centro em Várzea Grande/MT.

Da Justificativa - Para a escolha da locação foram observados os critérios estabelecidos na Portaria GM nº1651/04: edificações térreas, área do terreno: 460m², região central e de fácil acesso e grande fluxo de pessoas por ser zona comercial, portanto localização ideal para instalação da **Farmácia Popular.**

Do Valor Global : R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)

Do Valor/ mês: **R\$ 1.200,00(Hum mil e duzentos reais)**

Do Prazo: 12 (doze) meses

Várzea Grande-MT, 01 de agosto de 2006.

ANTONIO CARLOS KERSTING ROQUE
Procurador Geral do Município de Várzea Grande

MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071-B//2006

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Firma Vanessa Cristina Moraes Casalenuovo - EPP

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 alterada pela lei n.º 8.883/94 e Ato de Dispensa

Objeto: **Prestação de serviços de Exames Médicos de média e alta complexidade..**

Valor Global: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **2608- S.M.DE SAÚDE**

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.10.122.1-2033

Natureza da Despesa: **3.3.90.39.00 – O. S.T Pessoa Juridica**

Vigência: :04 (quatro) meses..

Data da Assinatura:20..07..2006

Signatários: *Murilo Domingos – Prefeito Municipal/ Arilson Costa de Arruda - S. M.. de Saúde/ Vanessa C. M. Casalenuovo – Contratado e Antonio Carlos K. Roque – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.*

ATO DE DISPENSA Nº 29/2006
Art. 24, Inciso V da Lei nº 8.666/93

Da finalidade: Dispensa de Licitação.

Do Objeto: **Exames médicos de média e alta complexidade –Exames de Eletroencefalografia Contratante: OMunicípio de Várzea Grande.**

Da Contratada: CLINER -Clínica de Neurofisiologia e Reabilitação Ltda.

DA JUSTIFICATIVA: REALIZADO O PREGÃO 008/ 2006, OS LOTES 01,02,03, 04 e 05 NÃO ACUDIRAM INTERESSADOS DURANTE A LICITAÇÃO E, POR ESTE MOTIVO, TAL LICITAÇÃO FOI DISPENSADA NOS MOLDES DO ART. 24, INCISO V DA LEI 8.666/93.

Do Valor Global: R\$ 2.240,00 (DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

Da Vigência: 04 (Quatro) meses (de 20.07.2006 a 19.11.2006)

ANTONIO CARLOS KERSTING ROQUE
Procurador Geral do Município de Várzea Grande

MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal

ATO Nº 215 / 2006

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, EXONERA **ADRIANA MARIA CARRARA** do cargo em comissão de **Secretária Escolar – DAI 02**, da EMEB "Prof. Rita Auxiliadora C. Campos", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 11 de agosto de 2006.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de agosto de 2006.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ATO Nº 216 / 2006

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, NOMEIA **EMERSON DUTRA**, no cargo em Comissão de **Secretário Escolar – DAI 02**, da EMEB "Rita Auxiliadora C. Campos", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de setembro de 2006.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de agosto de 2006.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas

Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Maiores informações

Fones:(65)2123-1268 ou 2123-1269

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: **www.amm.org.br**

e-mail: **amm@amm.org.br**